

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE DIREITO  
CURSO DE DIREITO

TAIÃ NISMASCHIN CONDE GARCIA SALES

**ANÁLISE DA VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO LGBT A PARTIR DOS  
ESTUDO DE MASCULINIDADE E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Niterói  
2019

Ficha catalográfica automática - SDC/BFD  
Gerada com informações fornecidas pelo autor

S163a Sales, Taiã  
ANÁLISE DA VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO LGBT A PARTIR DOS  
ESTUDO DE MASCULINIDADE E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS / Taiã Sales  
; Eder Fernandes, orientador ; Ariíni Bonfim, coorientadora.  
Niterói, 2019.  
51 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito)-  
Universidade Federal Fluminense, Faculdade de Direito,  
Niterói, 2019.

1. Homofobia. 2. Masculinidade. 3. Políticas públicas. 4.  
Produção intelectual. I. Fernandes, Eder, orientador. II.  
Bonfim, Ariíni, coorientadora. III. Universidade Federal  
Fluminense. Faculdade de Direito. IV. Título.

CDD -

TAIÃ NISMASCHIN CONDE GARCIA SALES

**ANÁLISE DA VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO LGBT A PARTIR DOS  
ESTUDO DE MASCULINIDADE E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador  
**Prof. Dr. Eder Fernandes Monica**

Niterói  
2019

TAIÃ NISMASCHIN CONDE GARCIA SALES

**ANÁLISE DA VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO LGBT A PARTIR DOS  
ESTUDO DE MASCULINIDADE E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Aprovado em: Dezembro de 2019

BANCA EXAMINADORA

---

Eder Fernandes Monica - Orientador

---

Ariíni Bonfim- Co-orientador

Niterói  
2019

Dedico esta dissertação a população LGBT, que mesmo enfrentando o preconceito e a intolerância durante todos esses anos, resiste bravamente e com cada vez mais força para conquistar seu espaço na sociedade.

## **AGRADECIMENTO**

Agradeço aos meus familiares por me darem apoio durante toda essa jornada, em especial minha avó Myrna-Lis que sempre aconselhou para eu seguir os meus sonhos.

Aos meus amigos, por fazerem a minha jornada acadêmica mais leve e divertida, principalmente, Rodrigo Martins, Filipe Gradim e Luisa Castro, morar com vocês é, na maioria das vezes, muito divertido.

A minha namorada por todo carinho e suporte durante a elaboração dessa dissertação, sem sua ajuda nada disso seria possível.

Aos meus orientadores, Prof. Dr. Eder Fernandes e Profa. Ms. Ariini Bonfim, que sempre estiveram à disposição para me auxiliar nesse projeto. Obrigada por, apesar das dificuldades, não desistirem de mim.

## RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar os altos índices de violência contra a população LGBT que causa centenas de mortes todos os anos, assim como, as políticas públicas que, em tese, deveriam defender essa população das diversas retaliações que são submetidas. Faço um paralelo para entender de onde vem o preconceito a partir dos estudos de gênero que vão desde as teses feministas até os estudos de masculinidades, estes que buscam entender as relações entre os homens e sua rejeição pelo o que é feminino. Além disso, analiso a evolução dos movimentos LGBTs que ganham cada vez mais visibilidade e espaço no meio público na busca de seus direitos, assim como das políticas públicas conquistadas no Executivo, Legislativo e principalmente pelo Judiciário que buscam consolidar as reivindicações das minorias sexuais como o direito a igualdade e o direito à vida necessários um efetivo e pleno Estado Democrático de Direito.

**Palavras-Chave:** Homofobia. Masculinidade. Políticas Públicas.

## **ABSTRACT**

This paper aims to analyze the high rates of violence against the LGBT population that causes hundreds of deaths every year, as well as the public policies that, in theory, should defend this population from the various retaliations that are submitted. I draw a parallel to understand where prejudice comes from gender studies ranging from feminist theses to studies of masculinities, which seek to understand the relationships between men and their rejection of what is feminine. In addition, I analyze the evolution of LGBT movements that are increasingly gaining visibility and space in the public in the pursuit of their rights, as well as the public policies achieved by the Executive, Legislative and especially the Judiciary that seek to consolidate the claims of sexual minorities as the right to equality and the right to life necessary for an effective and full Democratic state.

**Keywords:** Homophobia. Masculinity. Public policy



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

- Quadro 1 N de casos de violência contra Trans a cada 100 mil habitantes
- Quadro 2 N° de casos de violência contra homossexuais e bissexuais a cada 100 mil habitantes
- Quadro 3 N de mortes no Brasil entre 2014-2017
- Quadro 4 Percentual do vínculo entre os assassinos das lésbicas mortas entre 2014-2017
- Quadro 5 Percentual do sexo dos assassinos das lésbicas mortas no Brasil entre 2014-2017
- Quadro 6 Pessoas LGBT mortas por ano
- Quadro 7 Percentual das vítimas por segmento LGBT em 2018
- Quadro 8 Percentual das causas de morte em 2018

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Tabela de Leis municipais e estaduais contra discriminação em virtude de orientação sexual

## SUMÁRIO

	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>1</b>	<b>VIOLÊNCIA DE GÊNERO PELA PERSPECTIVA DOS ESTUDOS DA MASCULINIDADE.....</b>	<b>13</b>
<b>2</b>	<b>DADOS DO PRECONCEITO E HOMOFOBIA.....</b>	<b>22</b>
2.1	DADOS SOBRE VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL.....	25
<b>3</b>	<b>DA BUSCA POR DIREITOS ÀS CONQUISTAS.....</b>	<b>35</b>
3.1	EVOLUÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES HOMOAFETIVAS.....	36
3.2	A SEXUALIDADE E DIREITO.....	38
	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>45</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>47</b>

## INTRODUÇÃO

No presente trabalho, analisamos a evolução das políticas públicas voltadas para a população LGBT<sup>1</sup>, assim como o crescimento dos índices de mortes dessa população no Brasil, buscando entender de onde vem a homofobia através dos estudos da masculinidade.

O primeiro capítulo do texto faz análise da evolução dos estudos de gênero, que começam na década de 70, a partir das pesquisas feministas, até o início dos estudos de masculinidade. A partir dela que passamos a entender de onde surge o preconceito, principalmente dos homens, contra as mulheres assim como aos homossexuais.

No segundo capítulo, mostramos as definições de preconceito e discriminação, fazendo as devidas distinções, para assim olharmos os índices brasileiros. Hoje o país possui altos índices de mortes de LGBTs, que nos últimos anos só vem crescendo. Analisamos as diversas formas de assassinatos, assim como o grande nível de violência realizada nos homicídios, demonstrando a característica de crime de ódio que ocorre com o alto grau de LGBTfobia no país.

Os dados apresentados no trabalho vêm de instituições privadas, uma vez que não existem estudos oficiais de homicídios dessa população no país. Assim, os dados são realizados a partir de notícias de jornais, assim como em grupos de notificações nas redes sociais, mostrando a falta de importância do Estado para essa questão. Mesmo assim, os números hoje encontrados se mostram significativos para se pensar em políticas públicas mais eficazes contra a homofobia encontrada hoje no Brasil.

O terceiro capítulo busca mostrar tanto a evolução dos movimentos LGBT no país, assim como as conquistas que ocorreram no executivo, legislativo e judiciário. Apesar das dificuldades, os movimentos LGBT também não param de crescer, ganhando cada vez mais visibilidade e assim tendo suas pautas cada vez mais discutidas no debate público.

As barreiras encontradas na arena política na busca por seus direitos de equidade, assim como na busca por maior reconhecimento, derivam dos preconceitos desenvolvidos na sociedade. O Estado, na agenda social, inseriu a pauta LGBT a partir

---

<sup>1</sup> Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais.

do Governo Lula e com o Programa Brasil sem Homofobia voltadas principalmente para o reconhecimento.

Entretanto, na seara do legislativo, encontram-se barreiras principalmente pelos parlamentares de religiões cristãs. As bancadas evangélicas militam principalmente contra a criminalização da homofobia. Apesar de na legislação federal encontrarmos relutância sobre o tema, diversos estados e municípios já possuem legislação própria regulando a matéria, além das conquistas encontradas no judiciário, que se mostram o principal vetor de concretização de direitos para a população LGBT.

Por fim, analisamos que, além da necessidade de políticas punitivas contra homofobia, também é necessário um processo educacional e pedagógico para acabar com o preconceito estrutural da nossa sociedade.

Hoje encontramos avanços significativos na busca por direitos da população LGBT, porém o número crescente de violência e assassinatos fazem necessários estudos e pesquisas para se entender melhor como enfrentar melhor o problema gerado pelo preconceito. Além disso, a análise de como estão se estruturando e formando as atuais políticas públicas fazem com que possamos entender de onde vem a resistência pelo pleno desenvolvimento dessas políticas assim como o porquê de tamanha brutalidade e violência na forma das mortes.

Trabalhos visando a elucidação da realidade brasileira olhando para as atuais conquistas LGBT e os atuais problemas que essa população sofre, ajudam na elaboração de políticas mais assertivas contra o preconceito e a violência.

## 1 VIOLÊNCIA DE GÊNERO PELA PERSPECTIVA DOS ESTUDOS DA MASCULINIDADE

De acordo com o relatório de 2018 realizado pelo Grupo Gay da Bahia, o Brasil foi eleito como o país com o maior número de mortes de LGBTIs no mundo, mesmo havendo na Constituição Federal princípios e leis que visam a Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III, CF) e o Direito a igualdade (Art. 5º, CF).

A tentativa de criminalização da homofobia começou a ganhar mais visibilidade com o projeto de lei n. 122 de 2006 para acrescentá-la na lei de preconceito, porém, devido à resistência, principalmente aquelas realizadas por lideranças religiosas, a proposta foi arquivada por tramitar por mais de duas legislaturas no Senado Federal, como dita o regimento Interno. Porém, o preconceito em relação a orientação sexual não era punível até o ano de 2019, já que não havia lei que tipificava o ato e também não se encontra no rol do artigo 1º da Lei nº 7.716/89 conhecida como Lei do Crime Racial<sup>2</sup>, como outros preconceitos já se enquadravam.

Ocorre que em 13/06/2019, a Ação Declaratória de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26<sup>3</sup> gerou a decisão pelo Supremo Tribunal Federal de reconhecer o estado de mora inconstitucional do Congresso Nacional na implementação da prestação legislativa destinada a cumprir o mandado de incriminação a que se referem os incisos XLI e XLII do art. 5º da Constituição, para efeito de proteção penal aos integrantes do grupo LGBTI+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transsexuais).

Na mesma data foi julgada o Mandado de Injunção 4733<sup>4</sup> que além de reconhecer a mora legislativa também traz a aplicação, com efeitos prospectivos, até que o Congresso Nacional venha a legislar a respeito, a Lei nº 7.716/89<sup>2</sup> a fim de estender a tipificação prevista para os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de

---

<sup>2</sup> BRASIL. Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. *Diário da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 1989.

<sup>3</sup> Para o fim de obter a criminalização específica de todas as formas de homofobia e transfobia, especialmente (mas não exclusivamente) das ofensas (individuais e coletivas), dos homicídios, das agressões e discriminações motivadas pela orientação sexual e/ou identidade de gênero, real ou suposta, da vítima, por ser isto (a criminalização específica) decorrência da ordem constitucional de legislar relativa ao racismo (art. 5º, XLII) ou, subsidiariamente, às discriminações atentatórias a direitos e liberdades fundamentais (art. 5º, XLI) ou, ainda subsidiariamente, ao princípio da proporcionalidade na acepção de proibição de proteção deficiente (art. 5º, LIV, da CF/88).

<sup>4</sup> BRASIL. Ministério Público Federal. Mandado de injunção 4.733. Constitucional. Princípio da Igualdade. Homofobia. Relator: Min. Ricardo Lewandowski, 2014

raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional à discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero.

Como se encontra hoje a realidade LGBTQI+ hoje no Brasil? Em matéria para a revista eletrônica G1 em 2013 o Antropólogo Luiz Mott, fundador do Grupo Gay da Bahia, diz:

O Brasil é um país extremamente contraditório no tratamento aos gays. Tem um lado rosa, com a maior parada gay do mundo, com três milhões de pessoas em São Paulo, a maior associação LGBT ibero-americana e muita visibilidade em ruas, mas tem um lado vermelho sangue. É o campeão mundial de assassinatos (MOTT, 2013)

Já na política, apesar de ter sido eleito um presidente de extrema direita que já tendo pronunciamentos passados de cunho homofóbico e em 2019 o Brasil ter o Congresso mais conservador desde 1964<sup>5</sup>, de acordo com dados do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), uma pesquisa realizada pela organização Aliança Nacional LGBTI+<sup>6</sup> mostrou um crescimento das candidaturas de pessoas abertamente LGBT chegando a 386,4%, com 160 pessoas mirando em cargos do legislativo.

Então percebemos uma grande dicotomia entre aumento de representatividade e visibilidade dos grupos LGBTs, enquanto ainda ocorrem muitos casos de opressão contra esses grupos, os estudos de gênero nos ajudam a entender a motivação por trás desses ataques.

Inicialmente esses estudos vieram através dos movimentos feministas dos anos 60 e com ele começaram a acontecer o que veio a ser chamado de “estudos das mulheres”, onde ocorriam discussões sobre acerca da organização binária do mundo consolidando a ideia de sexos opostos. Dessa forma os homens eram colocados como objeto seguindo o modelo patriarcal onde eram racionais, provedores e dominantes, enquanto as mulheres eram o oposto sendo assim emotiva e dependentes. Assim foi demonstrado que a partir desses valores da sociedade havendo um confronto entre eles as vantagens eram apenas dos Homens. (GRIFFIN, 2005, p.48)

Naquele tempo já havia homens interessados nessas pesquisas e estudos, porém foram vetados, como Karen Griffin (2005, p.48) relata ao analisar essa época,

---

<sup>5</sup> QUEIROZ, A.A. O congresso mais conservador dos últimos 40 anos. *Le monde diplomatique* Brasil, 2018

<sup>6</sup> DEARO, G. Número de candidatos LGBT cresce 386% em 2018, diz pesquisa. *Revista exame*, 2018

que “sua aproximação às discussões em pequenos grupos e seminários, no entanto, foi vetada naquele momento por nós, mulheres. Exercer este poder de veto foi visto como necessário, ao menos num primeiro momento, dada nossa experiência cotidiana com a dominação masculina”. Essa movimentação foi necessária por ser uma das primeiras vezes em que se criavam espaços públicos exclusivamente femininos para se discutir a falta de poder delas diante da sociedade machista.

Com o crescimento das pesquisas feministas, junto com os movimentos de Libertação Gay começaram a ocorrer críticas à heterossexualidade. Na década de 70 com o questionamento da hegemonia das ideologias binárias como também da dominação masculina sobre as mulheres foi colocado em xeque o patriarcado tendo em vista que ele que mantinha as estruturas de poder (GRIFFIN, 2005, p.49).

A categoria gênero, apesar de ser bem antiga, o termo só passou a se referir a homens e mulheres a pouco tempo, antes a palavra gênero, era apenas utilizada como sinônimo de estudos sobre a mulher. Começa-se assim os estudos sobre a masculinidade, onde grupos de homens se reúnem para entender e passar suas vivências na relação do patriarcado. A partir disso ocorre o reconhecimento pelos próprios homens dos seus hábitos de dominação e desvalorização e com isso o sentimento de culpa (GRIFFIN, 2005, p.49).

A antropóloga Maria Regina A. Lisboa, ao analisar o avanço dos estudos da masculinidade na década de 90, relata que eram feitos por aqueles que estão nas camadas médias mais intelectualizada e que contestavam os valores herdados de seus pais. Demonstra também que estes, quando jovens, foram os que tiveram contato com as ideias sobre a relação homem/mulher da década de 60 além das transformações das mulheres e da quebra deste binômio da década de 70 onde os homens tiveram que entender a nova dinâmica dessas relações (LISBOA, 1998, p. 132).

Michel Kaufman apontou que não se negavam a dominação dos homens, na verdade se entendiam tanto os padrões de dominação como as marcas da brutalização para se manterem nesses sistemas de privilégios e poder (GRIFFIN *apud* KAUFMAN, 2005, p.49).

Elisabeth Badinter, percebendo essas mudanças, relata:

A década de 1970, que vê nascer os primeiros trabalhos científicos sobre masculinidade, tem o tom da paixão que sempre acompanha as denúncias. Há uma espécie de alegria excessiva em questionar a norma e mostrar todas as contradições a que ela submete o macho humano. Mas ao prazer da de-



núncia e da destruição do modelo sucedeu, nos anos 80, um período de incerteza carregada de angústia. Mais do que nunca o homem é um problema a ser resolvido, e não algo dado (BADINTER, 1993, p. 5).

Kaufman traz em seus estudos a ideia da “tríade de violência”, baseando-se na “repressão excedente” dos desejos emocionais e sexuais e olha para a estrutura de violência e sua reprodução gerada de um homem para outro homem, do homem contra a mulher e do homem contra si mesmo. Isso ocorre na busca de não se perder a definição do que é ser homem. além de refletir a canalização de um homem individual de uma sociedade racista, sexista, classista e autoritária.

Começa a haver uma percepção que a masculinidade como cultura não se afasta da sexualidade. Enquanto a cultura é uma construção da sociedade, a sexualidade é uma característica humana que vem antes das construções sociais, sendo algo natural do ser. Porém, o autor Lawrence D. Kritzman vai além ao concluir que a virilidade é consequência de um poder libidinal associado ao desejo, mas não como identidade formada a partir do biológico. A virilidade passa a ser vista como um fenômeno invisível, que está para além da realidade física, tendo sido imposta pelas construções sociais e pelas coerções da sociedade (KRITZMAN, 2013, p. 217).

Na década de 80 é concebido uma nova teoria sobre a masculinidade, vinda da cientista social Raewyn Connel, chamada de masculinidade hegemônica que demonstravam as constantes práticas que permitiam que as mulheres continuassem dominadas pelos homens. Este conceito demonstra que ao longo do tempo, as culturas assim como as masculinidades, mantem a característica de subordinação da mulher, sendo elas padrões de práticas que geram a dominação (CONNEL, 2013, p.245).

A socióloga Karen Griffin relata que o campo dos estudos de gênero é extremamente diversificado, porém existe o consenso sobre a noção das relações de gênero serem “construções sociais”. Também frisa que:

A partir deste ponto de vista conceitual, lembram que as relações homem/mulher não são embates entre blocos homogêneos, e que a construção da hegemonia faz parte de uma ampla luta social, sendo ...uma questão de como grupos específicos de homens habitam posições de poder e riqueza e como eles legitimam e reproduzem as relações sociais que geram sua dominação (ibidem). Explicitam que a hegemonia implica persuasão, e envolve uma divisão de trabalho e o Estado na reconstrução constante das relações de gênero, como parte da re/produção do sistema no qual a dominação de alguns é gerada. (GIFFIN, 2005, p.3)

Essas mudanças são retratadas por Georges Vigarello (2013, p.13) em que um dos casos faz a distinção do homem antes do século XV com a imagem do cavaleiro associando força e sagacidade com o dos séculos seguintes onde nas cortes palacianas cresce as etiquetas, posturas, flexibilizando os corpos, reforçando a questão da aparência, enquanto que a anterior predominava a arte mais guerreira.

Mario Martins Viana Junior faz relato parecido em relação a sociedade lusa da época colonial onde em um primeiro momento as sociedades cavaleirescas de Portugal demonstravam uma valorização do esforço em detrimento do vigor físico como característica masculina primordial. Em um segundo momento a valorização vinha das marcas e cicatrizes que demonstravam o sacrifício em benefício do soberano, os esforços dos atos ainda eram mais bem vistos que a força dos seus corpos. Já em um último momento de análises, no Brasil Colônia, primeiro os meninos se tornavam guerreiros para, após isso, serem reconhecidos pela sociedade por suas experiências (JUNIOR, 2017, p. 99-100).

Dentro desse aspecto Connel diz que a masculinidade hegemônica apesar de ser adotada por uma minoria de homens é normativa já que a mesma é incorporada como a visão mais honrada de ser homem a legitimando. A hegemonia não é necessariamente violência, mas ela se mantém pela força, tendo sua ascensão tanto pela cultura como pelas instituições e a persuasão (CONNEL e MESSERCHMIDT, 2013, p. 245).

A identidade estrutural do princípio dessa masculinidade é a do homem branco, europeu, civilizado, heterossexual, onde distinções desse padrão, como gays, negros e estrangeiros, são afastados tendo em vista que a dominação também está estruturada em classe social e se encontra no nível internacional (SOUZA, 2017, p. 53).

Dessa forma diz o sociólogo Pedro Paulo de Oliveira:

Assim, os homens brancos de classe média quando se olham no espelho se veem como um ser humano universalmente generalizável. Eles não estão capacitados a enxergar como o gênero, a raça e a classe afetam suas experiências. Não é o que ocorre com os negros, pobres, mulheres, gays e todos os que de uma forma ou de outra veem-se como “diferentes” (OLIVEIRA, 1998, p.1).

É importante mencionar que não é a face dos homens poderosos que a masculinidade hegemônica se relaciona, mas sim a estrutura de poder que com apoio dos homens marginaliza tanto as mulheres como as masculinidades subordinadas

(SOUZA, 2017, p.53). Michael Kaufman relaciona essa dominação masculina com a socialização violenta dos homens visto na tríade da violência.

Um dos elementos da teoria de Kaufman é a relação violenta entre homens que é evidenciado na sociedade seja por brigas, culto a esportes agressivos, agressões verbais, ataques a homossexuais, entre outros. Isso demonstra uma relação de rivalidade entre homens, principalmente entre os heterossexuais, numa relação onde o outro homem é um possível inimigo (SOUZA *apud* KAUFMAN, 2017, p. 62-63).

A visão de uma heterossexualidade exclusiva que acaba gerando a repressão a homossexualidade, decorrente do medo da perda de poder e de seu papel ativo nas relações de sexo e gênero. A passividade é relacionada a uma fraqueza que por sua vez é associado a sentimentos afeminados. (SOUZA *apud* KAUFMAN 2017, p. 63).

Uma das distinções que Kaufman utiliza para abordar as relações contraditórios do poder dos homens é através dos conceitos da masculinidade hegemônicas e subalternas de Connel (1995), já que ela está associada as relações de poder que ocorrem em maiores ou menores graus dependendo do modo de satisfazer suas necessidades (SOUZA *apud* KAUFMAN, 2017, pag.66).

Porém nessas relações de poder, Kaufman traz também um caráter vitimista para os homens que é rompido por Michael Kimmel, ao tratar a masculinidade como homofobia trazendo uma visão crítica da socialização violenta dos homens (SOUZA, 2017, p 70). Kimmel demonstra que a virilidade, base da noção de masculino, não é atemporal mudando ao longo do tempo tanto no plano político como no social (SOUZA *apud* KIMMEL, 2017, pp.71-72).

Dessa forma, a virilidade se encontrado valorado em certos aspectos, como ser homem branco, classe média, heterossexual e qualquer variação faz com que o homem seja inferior. Assim acarreta a busca constante por símbolos e atitudes que denotem virilidade sempre afastando de práticas que sejam vistas como femininas, demonstrando o repúdio ao feminino (SOUZA *apud* KIMMEL, 2017, p.73).

Para Sócrates Nolasco, o papel masculino é o grande responsável pela “situação precária” da masculinidade. Para o autor, os homens buscam imitar o modelo de comportamento que varia de acordo com a época, restringindo suas subjetividades, reduzindo-os a um vazio próprio da estereotipiza e trazendo angustias e tensões com as quais eles tem que conviver continuamente (OLIVEIRA *apud* NOLASCO, 1998, p.9) Assim como Nolasco, para Kimmel os homens acreditam do seu destino ao poder

e quando não o sentem em suas vidas ficam frustrados e raivosos (SOUZA apud KIMMEL 2017, p. 74).

Assim ocorre uma política que gera exclusão de identidades de gêneros, sejam mulheres ou masculinidades distintas de classe, raça, idade orientação sexual o que revela um racismo, sexismo e homofobia (SOUZA *apud* KIMMEL, 2017, p. 76).

Ao analisar os estudos de masculinidade realizados até a década de 90, Pedro Paulo de Oliveira se questiona qual seria o papel masculino e encontra resposta nos estudos de Harrison Chin e Ficarrotto que destacam quatro necessidades que caracterizam o núcleo do papel masculino nas sociedades ocidentais contemporâneas: 1) a necessidade de ser diferente das mulheres; 2) a necessidade de ser superior aos demais; 3) a necessidade de ser independente e autoconfiante; e 4) a necessidade de ser mais poderoso do que os outros, através da violência, se necessário.

Parte da literatura sobre o papel masculino nos anos 70 dizia que ser macho nos moldes tradicionais, só trazia malefícios aos homens, pois eles eram conduzidos a coisas desagradáveis, tais como: agressão, guerra, destruição: além disso, trazia também todo o desconforto da sobrecarga de se ter que provar a todo instante a condição de macho (OLIVEIRA, 1998, p.12).

A estereotipação se forjava na imagem masculina associada à autonomia, autoconfiança, liderança, agressividade, força, aventura, arrogância, poder de decisão, capacidade de domínio, assertividade, rusticidade, orientação para realização etc. Já as mulheres tinham associadas às suas imagens capacidades sentimentais, emotivas, compreensivas, docilidade, dependência e submissão, além de estarem orientadas para a maternidade (OLIVEIRA, 1998, p.12).

Os estudos das múltiplas masculinidades como da hegemônica foram utilizados para entender as práticas lesivas as saúdes dos homens, comportamentos que normalmente envolvem riscos. Assim foi percebido atitudes de maior risco que muitas vezes são valorizadas em programas televisivos de esportes.

Salo de Carvalho estabelece acerca dessa estrutura de poder e violência que:

Uma cultura edificada na hegemonia masculina estabelece, no mínimo, duas formas de hierarquização que irão se desdobrar em incontáveis manifestações de violência. A primeira hierarquia é aquela entre homem/masculino e mulher/feminino, na qual são designados papéis sociais secundários à mulher e ao feminino. A segunda é relativa à hierarquia entre as masculinidades, sendo definidas algumas espécies de masculinidades como hegemônicas (masculinidades dominantes) em detrimento de outras (masculinidades dominadas)" (CARVALHO, 2012, p.1).

Este autor afirma que a cultura ocidental é regida por uma espécie de ideal de macho ou vontade de masculino que institui como regra a masculinidade heterossexual e que provoca, como consequência direta, a opressão da mulher e a anulação das masculinidades não-hegemônicas. A hegemonia, portanto, estaria se expondo como uma hipermasculinização violenta que se expressa na heterossexualidade compulsória, na homofobia e na misoginia. A sua instrumentalização no cotidiano acaba por gerar a violências conhecidas: violência de gênero e homofobia.

Com os movimentos de liberação gay começaram a se desenvolver análises cada vez mais sofisticadas acerca da opressão do homem e da pressão pelo homem. Em relação ao preconceito Roger Raupp Rios (2009, p 28) define, a partir da pesquisa de Marcos Lacerda, Cícero Pereira e Leoncio Camino, como:

Termo utilizado, de modo geral, para indicar a existência de percepções negativas por parte de indivíduos e grupos, onde estes expressam, de diferentes maneiras e intensidades, juízos desfavoráveis em face de outros indivíduos e grupos, dado o pertencimento ou a identificação destes a uma categoria tida como inferior. Agregam-se a este conceito, de modo exclusivo, preponderante ou conjugado, conforme o caso, as notas de irracionalidade, autoritarismo, ignorância, pouca disposição à abertura mental e inexistência de contato ou pouca convivência com membros dos grupos inferiorizados (RIOS, 2007, p.28).

Já no aspecto sociológico o autor diz que o preconceito ocorre por meio da relação de poder entre grupos, onde um desenvolve e expressa atitudes negativas e depreciativas em relação aos outros gerando muitas vezes comportamentos de hostilidade e discriminação.

Para ele as relações preconceituosas com os homossexuais o termo “heterossexismo” se enquadra melhor que o termo “homofobia” para designar das experiências de discriminação pelos homossexuais já que para aqueles que manifestam tais atos de ódio a heterossexualidade é institucionalizada como norma (RIOS, 2007, p 31).

A homofobia é compreendida como a rejeição ao homossexual ou à homossexualidade. Uma das hipóteses para as reações violentas vem de que alguns homens com conflitos internos devido as suas próprias tendências homossexuais acabam gerando a intolerância à homossexualidade.

Estudos como os realizados por Richard Miskolci mostram homens que buscam relações com outros homens longe da visão da sociedade. Porém ainda que ocorra a busca nesse espaço, muitos ainda perpetuam os mesmos preconceitos da sociedade, como relata o autor:

Tanto nas interações no chat quanto em seus anúncios em sites é possível reconhecer o que associam a “efeminados” em afirmações como: “Não curto pessoas idiotas nem afeminados”, “Tô fora de afeminado e drogado de plantão”, ou ainda, “Tô fora de viados da noite, bichinhas afetadas ou que se dizem machos e na hora vêm com aquela roupa fashion e com aquela voz de pato. (MISKOLCI, 2013, p. 310).

As relações homossexuais vividas “em segredo” constituem uma característica histórica já que o espaço público acaba sendo caracterizado como um lugar heterossexual sendo muitas vezes alocado ao ambiente privado as relações de pessoas do mesmo sexo desde o fim do século XIX. Eve Kosofsky Sedgwick relata que:

Ao final do século XIX, quando virou voz corrente – tão óbvio para a Rainha Vitória como para Freud – que conhecimento significa conhecimento sexual e segredos, segredos sexuais, o feito gradualmente reificante dessa recusa significou que se havia constituído, de fato, uma sexualidade particular, distintamente constituída como segredo (SEDGWICK, 2007,p.30).

Dessa forma a relação entre normas de gênero e homofobia ultrapassa os limites da ordem psicológica chegando a ocorrer casos de hostilidade e violência contra pessoas que são homossexuais (gays e lésbicas), bissexuais, transgêneros (especialmente travestis e transexuais) etc. Tais atos se mostram como formas exclusão para manter a estrutura hierarquizantes naturalizando uma única sequência gênero-sexo-sexualidade direcionando a heterossexualidade como a norma que regula os gêneros.

A homossexualidade é vista como um perigo para a estrutura binária que gera as relações hierárquicas o que ocasiona para aqueles que se encontram no grupo privilegiado medo de perder seu status hierárquico e privilégios. Assim a homofobia revela-se como uma das faces da superioridade masculina onde aqueles que não se encaixam nos moldes da heterossexualidade padrão é inferiorizado e afastado (RIOS, 2009, 33-34).

## 2 DADOS DO PRECONCEITO E HOMOFOBIA

Segundo o dicionário Aurélio o significado de preconceito é “conceito ou opinião formados antecipadamente, sem maior ponderação ou conhecimento dos fatos; ideia preconcebida”, como também, “suspeita, intolerância, ódio irracional ou aversão a outras raças, credos, religiões etc.” (UFES, 2004). Roger Raupp Rios correlaciona o preconceito com a discriminação, onde preconceito é ver os grupos sociais atingidos de forma negativa, enquanto a segunda seria o conjunto de atitudes, tanto comissivas como omissivas, que impede essas pessoas de terem exercido seus direitos de forma plena (RIOS, 2007, p. 27-28).

Além disso, Rios ainda os separa em duas abordagens: Psicológica e sociológica, na primeira abordagem, seriam percepções negativas de pessoas que são identificadas como se fossem de categoria inferior, assim tendo atitudes exclusivas e autoritárias. Já no plano sociológico estaria ligado a relações de poder entre grupos onde ações depreciativas além de atitudes discriminatórias ocorreriam. Por fim o autor destaca a contribuição dos estudos culturais que trazem consigo a noção de que a diferença que produz as diferenças e a partir delas que se produzem as identidades (RIOS, 2007, p. 28-29).

Segundo o guia de discriminação no trabalho de 2018, publicado pelo Ministério do Trabalho em conjunto da Secretaria de Inspeção do Trabalho preconceito seria:

Os preconceitos consistem em opiniões sobre determinadas pessoas ou grupos sociais, baseadas em generalizações que certamente não identificam todos os membros de um grupo social, por causa da variedade existente entre os seres humanos (BRASIL, 2018, p.12).

Já com base no mesmo guia discriminação seria:

Enquanto o preconceito é uma opinião ou prejulgamento, a discriminação é uma prática que cria uma distinção, exclusão ou preferência injusta com base em características relacionadas à pessoa ou ao grupo social. A discriminação tem por efeito negar-lhes o respeito que lhes é devido como integrantes da sociedade, configurando crime e infração administrativa (BRASIL, 2018, p.13).

A partir da discussão acima onde se enquadraria a homofobia? Para Rios, a homofobia se enquadra em ambas as modalidades direcionadas a homossexuais já que se enquadra em atitudes de aversão e ódio como também em aspectos sociais, culturais e políticas de discriminação (RIOS, 2002, p. 31).

Ao olharmos para a homofobia, Borrilo relata que o termo originalmente seria uma demonstração emotiva, como fobias, sendo a expressão de medo e repulsa àquelas pessoas que se relacionam com outra do mesmo sexo. Por esse aspecto, o autor faz a comparação ao tipo fóbico de se estar em ambientes pequenos (claustrofobia) e até mesmo diante de alguns animais (zoofobia). Porém apesar de ser a ideia inicial do termo a sua significação foi vista como limitada assim ganhando maior amplitude sendo correspondido, posteriormente, a casos de violência devido a atos irracionais (BORRILLO, 2010, p. 24).

Outras formas desse preconceito são encontradas cotidianamente, porém em maneiras mais sublimes, enraizadas nas relações sociais e na forma de se relacionar com o outro. Dessa forma a homofobia é separada em dois aspectos, um de cunho psicológico e outro de cunho social. Enquanto o primeiro seria a homofobia afetiva sendo a condenação da homossexualidade, a social que perpetuaria a diferença entre homo e heteros, que mesmo não ocorrendo a rejeição do outro não ocorreria o incômodo deles não terem os mesmos direitos reconhecidos aos heterossexuais (BORRILLO, 2010, p. 24).

O autor ainda complementa com mais duas distinções, tendo em vista que, para ele apesar da separação anterior ser uma forma indispensável para entender o problema, ela se encontraria incompleta para compreender a antipatia com gays e lésbicas. Dessa forma o autor se utiliza de outra distinção sendo a homofobia geral e a homofobia específica (BORRILLO, 2010, p. 25-26).

Baseando-se na ampliação da noção de homofobia do sociólogo D. Welzer - Lang, a homofobia geral se encontra na denúncia das atitudes de um gênero como se fossem exclusivamente do outro. Nela marca-se uma dominação masculina, já que nessa categoria a homofobia ocorreria como uma “vigilância do gênero” o qual possui duas funções baseando-se na virilidade que seriam tanto a negação do feminino quanto da rejeição da homossexualidade. Em contraponto a homofobia específica é a forma de intolerância focada principalmente nos gays e lésbicas. Dessa categoria surge a nomenclatura mais específica de “gayfobia” e lesbofobia” (BORRILLO, 2010, p. 26).

Cada forma de preconceito possui uma terminologia diferente. A lesbofobia por exemplo ocorre não apenas do fato de ser homossexual, mas também do fato de serem mulheres, a discriminação ocorrendo tanto por motivos do sexo da pessoa como de sua sexualidade (BORRILLO, 2010, p.22-23).



A violência devido à misoginia ganha nomenclatura diferente na busca de se enfrentar as diferentes formas de violência. O feminicídio, adotado desde a década de 1970, vêm da letalidade das violências realizadas contra as mulheres com base no preconceito de gênero. (PERES, SOARES, DIAS, 2018, p. 17). A nomenclatura que ocorre pela violência letal contra lésbicas, baseada na lesbofobia, é o lesbocídio.

Transfobia ocorre por meio da ideologia binarista de gênero que afirma que homens e mulheres são distintos sendo inquestionável suas características biológicas. Dessa forma ocorrem opressão aqueles que se autorreconhecem como homens ou mulheres transexuais, travestis além das pessoas não se identificam nessas categorias, mas também não querem ser reconhecidas como sendo mulheres ou homens (ALMEIDA, 2016, p.8).

Borriilo conclui relacionando a homofobia com outras formas de preconceito como racismo, xenofobia, classicismo e antissemitismo. Isso ocorre pois nelas a intolerância vem na forma da desumanização do outro a partir de identidades que seriam, para aqueles que praticam a intolerância, de menor valor que outras e que no caso da homofobia seria a crença na supremacia da heterossexualidade (BORRILO, 2010, p. 34-35).

Porém apesar da similaridade cabe pontuar diferenças como de acordo com o historiador J. Boswell:

(...) [o judaísmo] é transmitido pelos pais aos filhos; ora, com seus preceitos morais, ele legou, de geração em geração, uma verdadeira sabedoria política, extraída no decorrer de séculos de opressão e perseguição [...]. Além disso, ele conseguiu oferecer, pelo menos, aos membros da comunidade, o reconforto da solidariedade diante da opressão. [...] A maior parte dos homossexuais não são oriundos de famílias de homossexuais. Eles sofrem uma opressão dirigida contra cada um deles, isoladamente, sem se beneficiar dos conselhos nem sequer, frequentemente, do apoio afetivo dos pais e amigos. Eis o que torna sua situação mais comparável, em determinados aspectos, à dos cegos ou canhotos que estão, também, disseminados na população, não reunidos por uma herança comum, além de serem, igualmente, em muitas civilizações' vítimas da intolerância (BOSWELL, 1985, p. 37-38).

Dessa forma os homossexuais muitas vezes sofrem sozinhos, pois até o ambiente familiar se encontra como hostil. Assim, devido a tanta violência são muitas vezes levados até o suicídio (BORRILO, 2010, p. 40).

Uma das formas mais comuns dessa exclusão, ressalta Fernando Pocahy, é através da injúria: "Afinal, quem entre nós homossexuais não teve a consciência da

“sua homossexualidade” a partir de um insulto, de um ato injurioso” (POCAHY, 2007, p. 12).

Apesar de grande parte das situações homofóbicas ocorrerem no campo da injúria, muitas vezes as reações de homofobia geram situações de maior violência, onde chega-se até a violência física com agressões e até mesmo a morte. Assim, fica evidente que não apenas ocorre a desqualificação do outro como também de tudo que não se enquadra nos institutos normativos (POCAHY, 2007, p.13-14).

## 2.1 DADOS SOBRE VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL

Os dados que serão utilizados em análise são do relatório de 2018 da população LGBT morta no Brasil, *Dossiê sobre Assassinatos e violência contra Travestis e Transexuais no Brasil em 2018, Dossie sobre Lesbocídio no Brasil de 2014 até 2017* como também dos dados do *Mapa da Violência de Gênero*. Importante dizer que faltam estatísticas oficiais do governo, não havendo censo nacional pelo IBGE sobre o segmento LGBT ficando os levantamentos de dados a cargo de instituições da Sociedade Civil. Serão estes documentos utilizados por serem os mais atualizados até o presente momento sendo utilizados até mesmo em julgamentos judiciais, como no Julgamento no STF da ADO 26 e MI 4733.

Os dados presentes no *Mapa da Violência de Gênero*<sup>7</sup>, realizada pela Gênero Número, vieram de diversos registros coletados entre 2014 e 2017 pelo SINAN (Sistema de informação de Agravos de Notificação) e chegou a receber mais de 12.000 registros de violência contra pessoas trans, sendo tanto mulheres e homens trans como também dos travestis. Enquanto foram constatados mais de 250.000 casos de violência para pessoas que possuíam orientação sexual como homossexuais ou bissexuais e de pessoas cuja identidade de gênero não fora identificada.

Os números alcançados demonstraram que em 2017, ocorreram por dia, pelo menos, 11 casos de violência contra pessoas trans, enquanto para pessoas homo/bi do país foram registrados 214 casos.

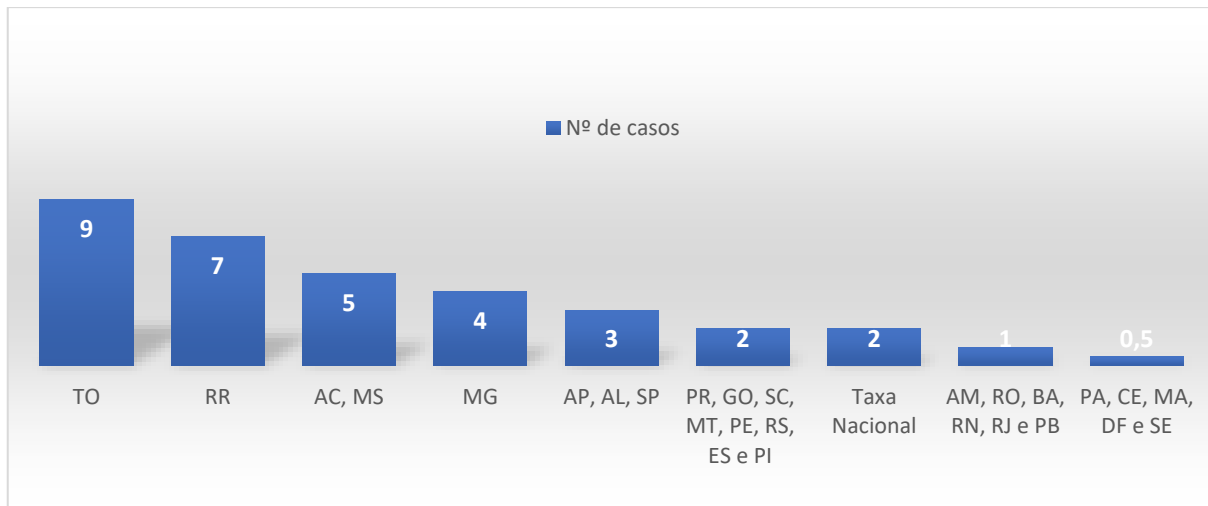
Desses dados, 76% foram registros de violência física sendo tanto de trans quando de homo/bi, já violência sexual foram 8% contra trans e 4% contra homo/bi. Assim foram encontrados em números totais, no ano de 2017, uma média de 2 casos

---

<sup>7</sup> MAPA da Violência de Genero. Disponível em: <<https://mapadaviolenciadegenero.com.br/>>. Acesso em: 15 Outubro 2019

de violência a cada 100 mil habitantes em relação a pessoas trans, om oito Estados acima da média nacional: Tocantins (TO), Roraima (RR), Acre (AC), Mato Grosso do Sul (MS), Minas Gerais (MG), Amapá (AP), Alagoas (AL) e São Paulo (SP). Paraná (PR), Goiás (GO), Santa Catarina (SC), Mato Grosso (MT), Pernambuco (PE), Rio Grande do Sul (RS), Espírito Santo (ES) e Piauí (PI) tiveram taxa igual à nacional e Amazonas (AM), Rondônia (RO), Bahia (BA), Rio Grande do Norte (RN), Rio de Janeiro (RJ) e Paraíba (PB), Pará (PA), Ceará (CE), Maranhão (MA), Distrito Federal (DF) e Sergipe (SE) ficaram abaixo da média nacional

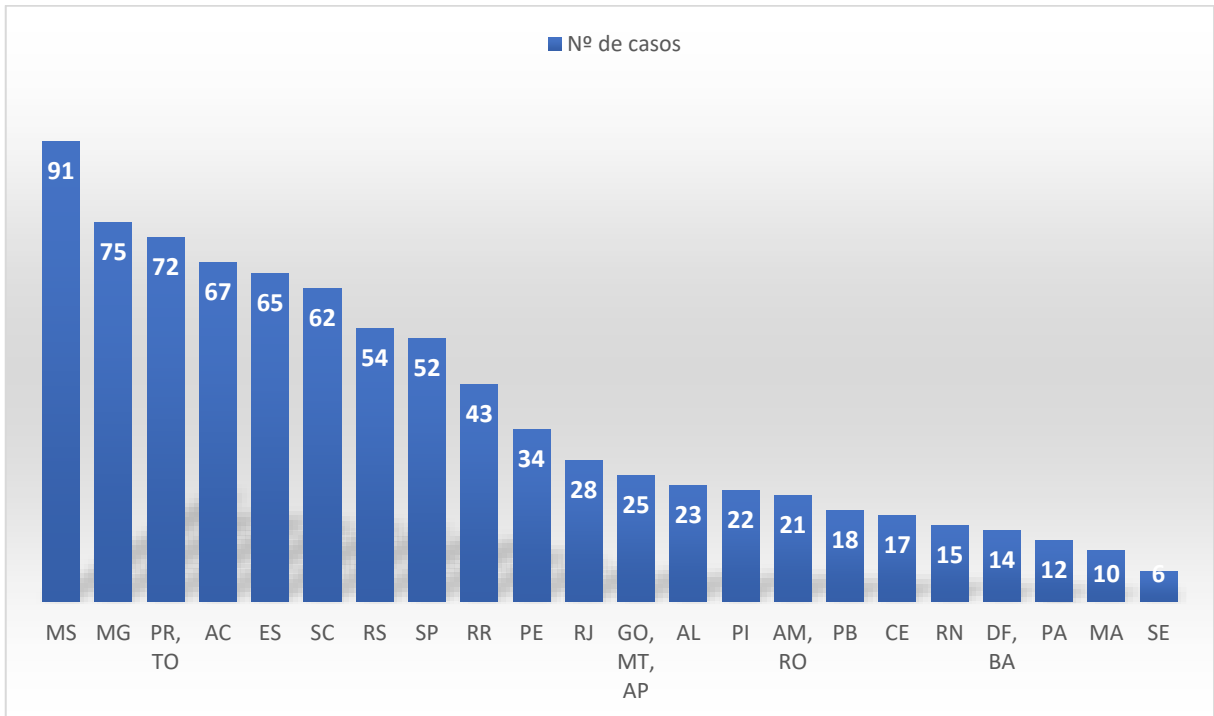
**Gráfico 1:** Nº de casos de violência contra Trans a cada 100 mil habitantes



**Fonte 1:** Adaptação mapa da violência de gênero

Já contra pessoas homossexuais ou bissexuais, de acordo com o mapa de violência de gênero o número médio chega a 41 a cada 100 mil habitantes, tendo o Mato Grosso do Sul (MS) a maior taxa de violência contra pessoas homossexuais ou bissexuais em 2017: 91 a cada 100 mil habitantes. Acima da taxa nacional ficaram também Minas Gerais (MT), Paraná (PR), Tocantins (TO), Acre (AC), Espírito Santo (ES) Santa Catarina (SC), Rio Grande do Sul (RS), São Paulo (SP) e Roraima (RR). Tiveram taxas menores do que o conjunto do país Pernambuco (PE), Rio de Janeiro (RJ), Goiás (GO), Mato Grosso (MT), Amapá (AP), Alagoas (AL), Piauí (PI), Amazonas (AM), Rondônia (RO), Paraíba (PB), Ceará (CE), Rio Grande do Norte (RN), Distrito Federal (DF), Bahia (BA), Pará (PA), Maranhão (MA) e Sergipe (SE).

**Gráfico 2:** Nº de casos de violência contra Homossexuais e bissexuais a cada 100 mil habitantes



**Fonte 2:** Adaptação mapa da violência de gênero

Em uma análise por região, o Sudeste entre os anos de 2014 e 2017, teve o maior número de registros de violência contra pessoas trans, homossexuais e bissexuais chegando a 143.366 casos. Dentre seus estados, Minas apareceu como aquele com maiores taxas de violência contra pessoas LGBTQ+ sendo o segundo estado em relação a taxa nacional perdendo apenas para Mato Grosso do Sul.

O *Dossiê sobre Assassinatos e violência contra Travestis e Transexuais no Brasil em 2018*<sup>8</sup> tem em seus objetivos trazer os dados alarmantes da violência contra a população de travestis e transexuais para denunciar a omissão estatal seja pela falta de políticas públicas como por leis contra a violência. Assim buscam instigar debates contra a Transfobia. Como não existem dados demográficos referente a população trans no Brasil o Dossiê se utilizou de matérias jornalísticas, grupos específicos que publicam informações sobre pessoas Trans assassinadas, como a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), além de vários canais de comunicação como *Facebook* e *Whatsapp*.

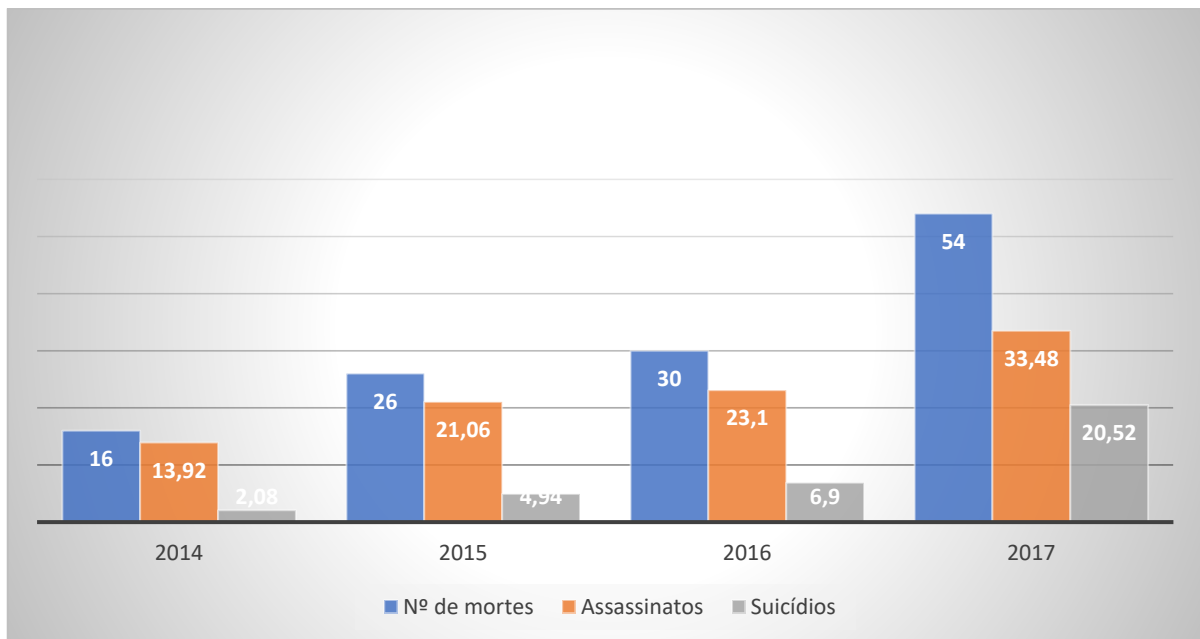
Dentro dos 163 assassinatos ocorridos no ano de 2018, 97,5% foram contra trans do gênero feminino, dando um total de 158 casos. A ANTRA (BEVENIDES,

<sup>8</sup> BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naidier Bonfim. Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2018. Instituto Brasileiro Trans de educação. 2019

2018) levantou dados demonstrando que 90% da população de transexuais e travestis se prostituem, principalmente pela dificuldade da inserção no mercado de trabalho também por motivos da baixa escolaridade. Mais da metade dos casos de assassinatos foram contra as profissionais do sexo alcançando 65% dos casos desse ano.

O Dossiê sobre lesbocídio no Brasil<sup>9</sup>, sendo o primeiro referente ao tema, também utilizou como fonte jornais, sites e redes sociais pois faltam pesquisas oficiais sobre o tema no Brasil. Apesar de ocorrerem flutuações em relação ao número de mortes de lésbicas através de registros do Grupo Gay da Bahia desde 1983, alcançando um total de 135 mortes registradas em 30 anos, percebe-se um aumento constante de mortes a partir de 2014 até 2017, alcançando um aumento de mais de 237% entre esses anos.

**Gráfico 3:** Nº de Mortes de Lésbicas no Brasil entre 2014-2017



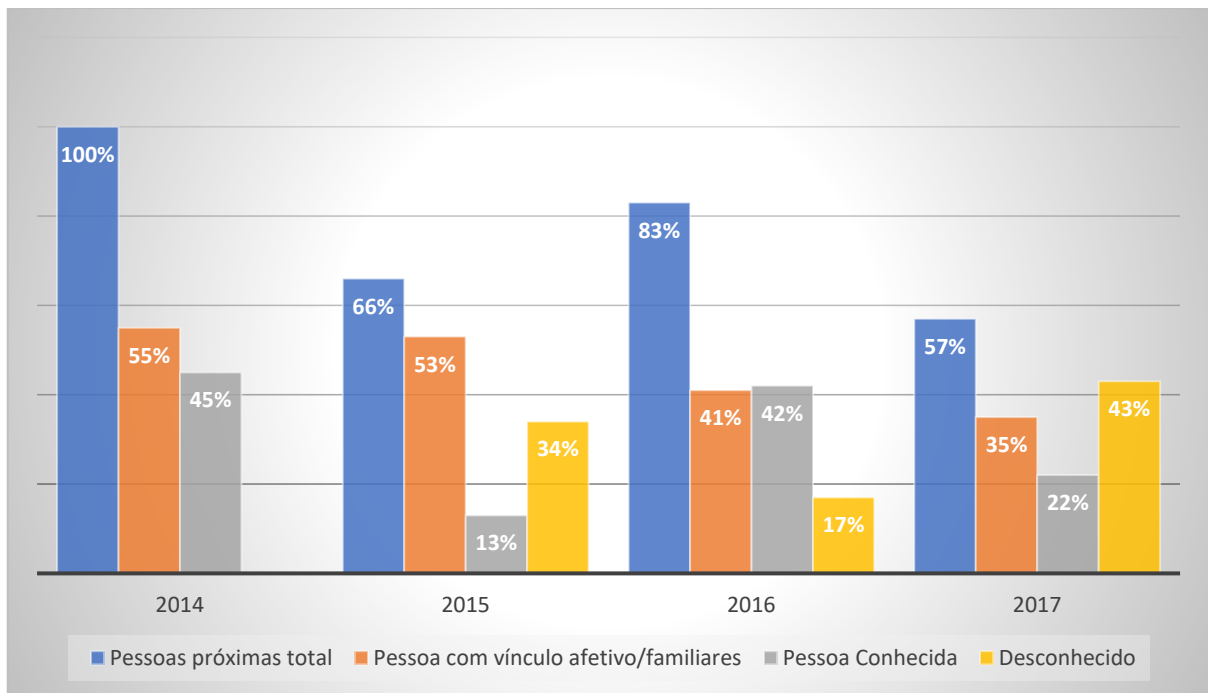
**Fonte 3:** Adaptação Dossiê sobre Lesbocídio no Brasil de 2014 até 2017

Com relação aos assassinatos de 2014 até 2017 a maior parte dos assassinatos foram realizados por pessoas conhecidas da vítima que vão desde amigos ou vizinhos até mesmo parentes. Em particular o ano de 2014 2/3 dos assassinatos foram cometidos por ex-namorado da própria vítima ou ex-namorado da atual cônjuge da vítima,

<sup>9</sup> PERES, Milena Cristina Carneiro; SOARES, Suane Felipe; DIAS, Maria Clara. Dossiê sobre lesbocídio no Brasil de 2014 até 2017. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018.

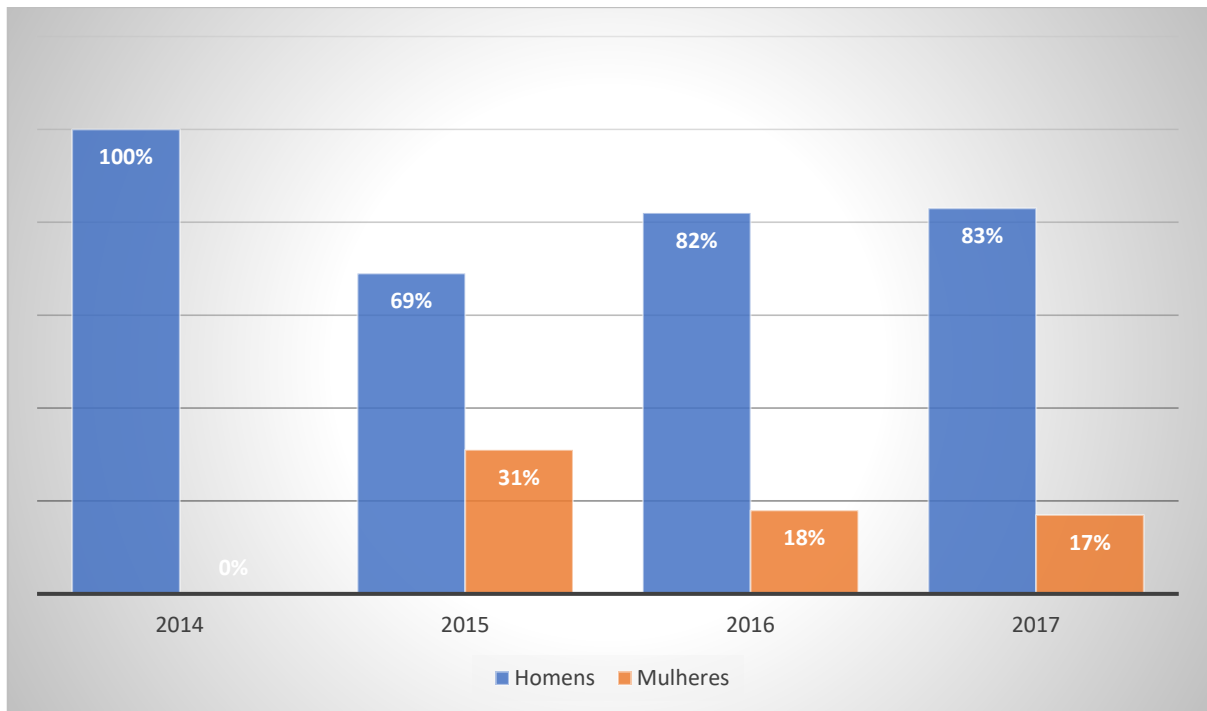
casos que são classificados dentro do tipo de lesbocídio como demonstração de virilidade ultrajada, quando um casal heterossexual é desfeito porque a mulher começa uma relação homossexual ao se apaixonar por uma lésbica.

**Gráfico 4:** Percentual de vínculo entre os assassinos da lésbicas mortas no Brasil entre 2014-2017



**Fonte 4:** Adaptação Dossiê sobre Lesbocídio no Brasil de 2014 até 2017

Outra característica que se repete em todos os anos é de os assassinatos terem sido cometidos, em sua maioria, por homens.

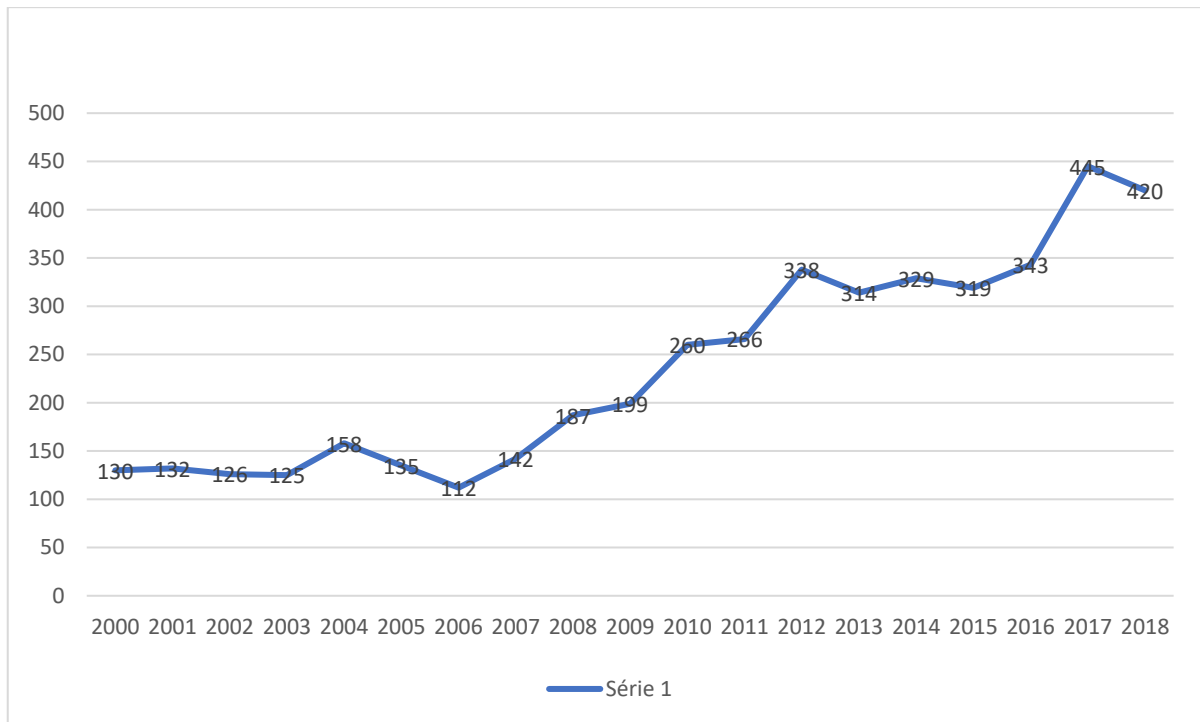
**Gráfico 5:** Percentual do sexo dos assassinos das lésbicas mortas no Brasil entre 2014-2017

**Fonte 5:** Adaptação Dossiê sobre Lesbocídio no Brasil de 2014 até 2017

Os dados do relatório da População LGBT<sup>10</sup> morta no Brasil, mais atualizados por serem de 2018, analisam as características das mortes ocorridas. Hoje o país encontra-se em primeiro lugar em relação a crimes contra minorias sexuais, com um total de 320 casos de homicídios além de 100 casos de suicídio alcançando uma média hoje de uma morte de um LGBT a cada 20 horas.

Apesar da pequena queda ocorrida entre 2017 para 2018, tendo em vista que, no ano anterior houve um ano recorde dentro dos 39 anos de coleta de dados do Grupo Gay da Bahia com 445 mortes, os números ganham saltos assustadores tendo no ano 2000 ocorrido 130 homicídios enquanto no ano de 2010 ocorreram 260 homicídios (gráfico 6) Em números comparativos nos EUA com 330 milhões de habitantes no ano de 2017 mataram-se 28 transexuais enquanto no Brasil foram registradas 164 mortes, mostrando que o risco de uma trans país é 9 vezes maior que no país norte americano.

<sup>10</sup> MICHELS, E; MOTT, L. Mortes violentas de LGBT+ no Brasil: Relatório 2018. Homofobia mata, 2018.

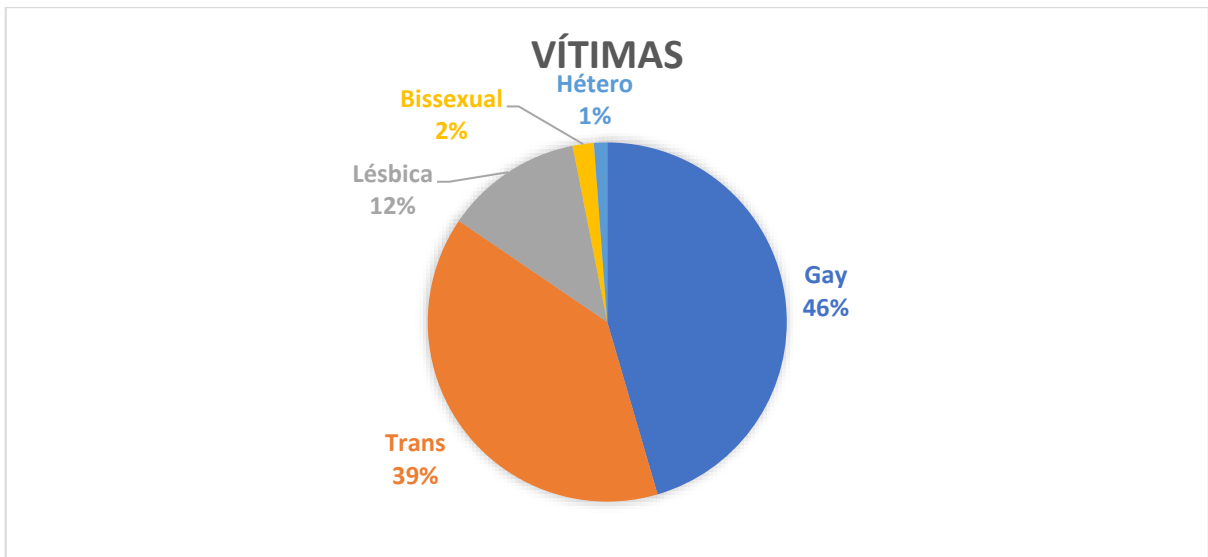
**Gráfico 6:** Pessoas LGBT mortas por ano

**Fonte 6:** Wordpress Homofobia Mata

Eduardo Michels, responsável pela pesquisa e por sistematizar o banco de dados alcança números alarmantes principalmente em torno dos trans, que apesar de se terem registros de mortes menores que os gays, já que estes no ano de 2010 foram registrados 191 mortes enquanto que de trans ocorreram 164 em percentual perante a população uma pessoa trans tem 17 vezes mais risco de ser assassinado que um gay pois existem no Brasil por volta de 20 milhões de gays enquanto que a população trans chega por volta de 1 milhão. A pesquisa ressalta que esses números vêm de diversos indicadores da Academia e Governamentais pois o IBGE não possui censo na categoria LGBT.

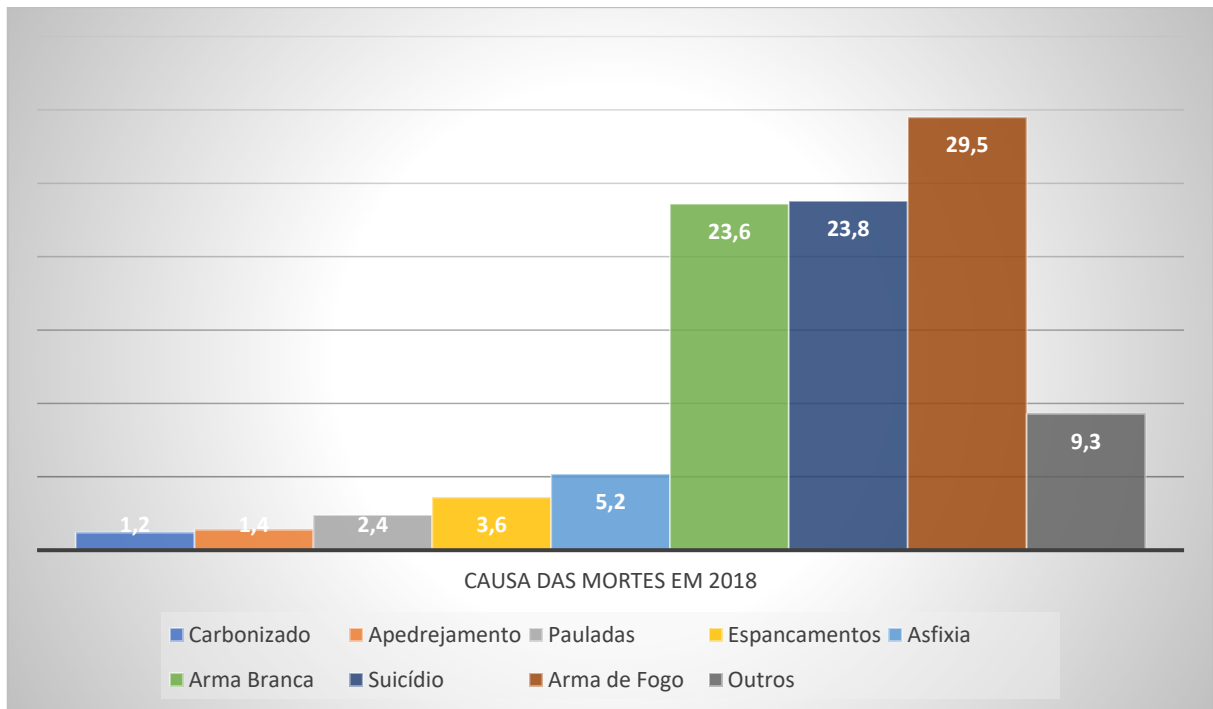


**Gráfico 7:** Percentual das vítimas por segmento LGBT em 2018



**Fonte 7:** Wordpress Homofobia mata

Em relação a causa mortis, a pesquisa demonstra que em 2018 se manteve um padrão dos anos anteriores, com o predomínio de mortes por arma de fogo sendo 124 casos. Em sequência ocorreram 99 em armas brancas perfurocortantes e 97 de mortes provocadas por agressões físicas: espancamento, asfixia, pauladas, apedrejamento, corpo carbonizado, entre outras (Gráfico 8).

**Gráfico 8:** Percentual das causas de morte em 2018

**Fonte 8:** Wordpress Homofobia Mata

Importante mencionar que entre os casos existem diversos com demonstração de crueldade, seja por terem ocorrido através de diversos golpes, por tortura e até incêndio do cadáver. Os exemplos são encontrados ao longo do país como o caso da transexual Fernanda no Rio Brilhante (MS)<sup>11</sup> que foi apedrejada, espancada e morta em uma via pública tendo recebido ainda 80 facadas (MELO, 2018). Também podemos citar o caso do jovem gay Plínio Lima<sup>12</sup>, que foi esfaqueado por dois agressores quando andava de mãos dadas na Avenida Paulista com seu marido após receber diversos insultos homofóbicos (VAZ, 2018). As características de crueldade geram a tipificação das execuções como crime de ódio.

Ocorre que mesmo sendo grande o grande número de mortes poucas vezes os casos são solucionados. Conforme os dados oficiais da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública, apenas 4 a 5% dos homicídios dolosos tem solução no Brasil. Dos casos de 2018, apenas 8% dos homicídios houve identificação do assassino em matérias jornalísticas, sendo um total de 25 dentro dos 320 crimes letais.

<sup>11</sup> MELO, T. Travesti levou 80 facadas antes de ter cabeça esmagada em Rio Brilhante. Midiamax, 2018.

<sup>12</sup> VAZ, L. Suspeito de ofender, esfaquear e matar gay na Paulista é preso, mas nega crime motivado por homofobia. Portal G1 de notícias, 2018.

Os altos índices de violência contra LGBTs junto com a falta de estudos oficiais mostram tanto o alto índice de LGBTfobia no Brasil como a falta de preocupação do Estado com o tema. As mortes violentas demonstram que não são homicídios normais, mas sim crimes de ódio contra essa população. A predominância da utilização de armas de fogo nas mortes não diminui o grau de brutalidade da forma de morte. Por exemplo dentro dos assassinatos 163 assassinatos em 2018 contra Travestis e Transexuais 53% foram realizadas por armas de fogo e destes 11 casos tiveram altos números de tiros sendo disparadas 06 até 26 vezes contra a vítima (BENEVIDES e NOGUEIRA, 2018).

Trabalhos como os acima expostos servem também para mostrar ao mundo os alarmantes índices brasileiros. Dessa forma buscando apoio tanto a Organização das Nações Unidas (ONU) como cortes internacionais como a Tribunal Internacional de Direitos Humanos.

### 3 DA BUSCA POR DIREITOS ÀS CONQUISTAS

Racismo, homofobia, antissemitismo, misoginia, como diz Borrilo, são formas das pessoas demonstrarem a diferença com o outro, ainda mais quando são vistos como incômodos ou ameaça os valores da família “tradicional” brasileira. Há décadas a homossexualidade não é mais considerada uma conduta desviante pelo Estado, porém a homossexualidade ainda não é vista por grupos conservadores como algo “normal” (BORRILLO, 2010, p.105-106).

Ocorre que a homofobia é o desrespeito pelo outro e isso gera ameaça a própria democracia, pois cria desigualdade entre os indivíduos, disseminando a hostilidade com aquele que é considerado diferente. Neste caso em específico, vem da crença de uma supremacia heterossexual, sendo necessário a realização de medidas tanto pedagógicas quanto jurídicas, para que os casos de violência não venham a suceder (BORRILLO, 2010, p.106).

Nancy Fraser, ao analisar o fim do século XX, relata que as lutas por reconhecimento são o grande paradigma político daquele momento, gerando conflito nas buscas tanto de redistribuição quanto de reconhecimento. Com isso ela separa as injustiças em dois planos: o primeiro sendo a injustiça econômica que é gerada por exploração, marginalização econômica e privação de bens. E o segundo sendo a injustiça cultural presente nas formas de dominação cultural, ocultamento de práticas comunicativas, além do desrespeito pelo modo de vida do indivíduo que está tentando ser reconhecido (FRASER, 2006, p.321-232).

Para solucionar a questão da injustiça econômica, uma solução seria a reformulação da estrutura político econômica enquanto na injustiça cultural ela propõe a busca por revalorização daqueles que são desrespeitados, além da valorização da pluralidade de culturas. Porém, existem dúvidas sobre qual solução tomar em relação a grupos que se encontram com ambas injustiças, como é o caso das coletividades de gênero (FRASER, 2006, p.232-233).

Nesse caso ocorre, como ela chama, o dilema da redistribuição-reconhecimento que por um lado nas buscas por reconhecimento os grupos visam afirmar seu valor através de suas peculiaridades enquanto que as de redistribuição buscam acabar com os arranjos econômicos que especificam um grupo (FRASER, 2006, p.233).

Ela ressalta que cada parte do dilema possui um tipo de solução, sendo elas afirmativas ou transformativas. A solução afirmativa é focada na injustiça cultural, buscando-se compensações em relações as ações de desrespeito de identidade através da revalorização desses grupos. Já a solução transformativa buscaria compensar através da mudança da estrutura cultural-valorativa subjacente (FRASER, 2006, p.237).

Mais especificamente em relação ao caso da sexualidade as soluções afirmativas seriam as políticas de identidade gay valorizando gays e lésbicas. As transformativas seriam aquelas encontradas nas políticas *queer*, que visam o fim do conceito homo-hétero desestabilizando as identidades fixas, demonstrando que, não existe apenas uma identidade humana sendo esta universal (FRASER, 2006, p.237).

Já para Cleyton Feitosa, as maiores reivindicações dos Movimentos LGBT se encontram no âmbito do reconhecimento e não na redistribuição. Segundo o autor:

Estamos falando das lutas pelo reconhecimento de identidades, afetos e sexualidades não heterocentradas que em contextos heteronormativos como o nosso se traduzem em violências motivadas pela orientação sexual e identidade de gênero de lésbicas, gays, travestis e transexuais. (Feitosa, 2017, p.1054).

Apesar disso, ele entende que existem desafios de caráter redistributivo, assim vendo que no momento atual as soluções devem se complementar com políticas tanto de reconhecimento quando de redistribuição buscando atingir um nível mínimo de justiça social (FEITOSA, 2017, p.1054).

### 3.1 EVOLUÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES HOMOAFETIVAS

No Brasil, desde 1830, a sodomia não faz parte do código Penal. A legalidade do controle de práticas homossexuais ocorria quando se tinha o envolvimento de menores, não importando o sexo, por vadiagem e atentado ao pudor. Até a década de 40 era proibido o travestismo sendo visto como forma de falsear o sexo em busca de enganar a sociedade (SIMÕES E FACCHINI, 2009, p.54).

Embora não sendo punido pelo Código penal, ainda existia opressão por meio das leis contra perturbação da ordem pública e vadiagem. Mais especificamente no Rio de Janeiro, nos anos de 1950 e 1960, ocorriam perseguições policiais aos homossexuais, encabeçadas principalmente pelo delegado Raimundo Padilha, que era um

dos líderes dessa caçada. Junto a ele, médicos se associavam a policiais, muitas vezes ampliando o tempo preso por aqueles diagnosticados como homossexuais (SIMÕES E FACCHINI, 2009, p.65-66).

Ocorrem três momentos em relação aos movimentos em busca de direitos LGBTs no Brasil. De acordo com Simões e Facchini, o primeiro momento ocorre em 1978 com o surgimento do primeiro grupo que busca politizar a questão homossexual. O “SOMOS” trazia um discurso compreendendo a homossexualidade como sendo uma forma de, através das margens, mudar a estrutura social e gerar transformações (SIMÕES E FACCHINI, 2009, p.61).

Waldeyton di Paula, criador de jornais artesanais em Salvador dá o seguinte depoimento à época:

Hoje [1979] a mentalidade é outra. E tem liberdade enorme que nós não tínhamos antigamente, né? Nos carnavais éramos todos mascarados, não tínhamos coragem de mostrar a cara. Hoje, na praça Castro Alves, todo mundo faz o que quer, abertamente e com apoio de todo mundo, com cobertura policial. Foi a década de 1970 que trouxe essa renovação. (SIMÕES E FACCHINI, 2009, p.79-80).

Na década de 80, com o surgimento da AIDS, muitas lideranças acabaram voltando na busca do seu combate. Com o fim da Ditadura esses grupos começavam a buscar comunicação com o Estado, sendo em meados de 1980 a militância estava voltada para garantia de direitos e indo contra a violência quanto a discriminação. Nesse momento, conquistou-se tanto a retirada da homossexualidade do Código de Doenças, como o perpetuamento da noção de orientação sexual, ampliando o debate sobre garantias na Constituição. (SIMÕES E FACCHINI, 2009, p.61)

O último momento ocorre com o começo da década de 90. Nessa década crescem os números de organizações não-governamentais (ONGs), que buscam elaborar projetos visando estabelecer relações com mídia, parlamentáries entes governamentais e associações internacionais. Nessa época também começam as Paradas do Orgulho LGBT uma política de visibilidade de massa (SIMÕES E FACCHINI, 2009, p.61-62)

### 3.2 A SEXUALIDADE E DIREITO

Entre os objetivos fundamentais da constituição, presente no artigo 3º encontra-se o seguinte em seu inciso I “construir uma sociedade livre, justa, e solidária” e em seu inciso IV “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor idade e quaisquer outras formas de discriminação”, porém esses incisos não alcançam a população LGBT

O movimento LGBT buscando agir de forma mais institucionalizada, realizou filiações partidárias no período de abertura democrática, visando incluir leis na Constituição de 1988. Porém, acabou sendo derrotado perante o poder legislativo com a não aprovação do termo “opção sexual”, que seria incluído no artigo 5º da Constituição Federal (IRINEU, 2014, p.193)

A relação entre direito e sexualidade costuma aparecer de forma negativa além de regulatória, impedindo determinadas praticas, como é no caso do incesto ou estipulando idades para o consentimento sexual. Apenas no parágrafo 4º do artigo 227 da Constituição Federal que o termo “sexual” aparece sendo referente a punição da exploração sexual de crianças e adolescentes (FERNANDEZ, 2011, p.21).

Para Laura Davis Mattar, os direitos sexuais na realidade são para poder exercer a sexualidade sem preconceito ou violência. (MATTAR, 2007, p.1) Suas conquistas fazem uma melhora da vida democrática, pois é parte dela a busca da igualdade com as múltiplas diferenças, o que não ocorre quando se tem medidas de padronização binário dentro do aspecto de uma heterossexualidade hegemônica (FERNANDEZ, 2011, p.22).

Dessa forma, é importante a reflexão sobre os tipos de crimes cometidos contra gays, lésbicas ou trans em suas variadas expressões. Os crimes de ódio podem surgir através de diversos motivos, podendo gerar tanto a chamada violência hierárquica ou a violência excludente (FERNANDEZ apud GOMES, 2001, p.22). O primeiro tipo seria impor uma condição de inferioridade que pode acabar tendo efeito letal, enquanto que o segundo seria a exclusão desses grupos de certos espaços políticos e convívios sociais (FERNANDEZ, 2011, p.22).

Dessa forma é importante haver políticas públicas visando não apenas o combate da homofobia e o preconceito, como também, para dar visibilidade aos grupos oprimidos. No Brasil as organizações LGBT juntamente com o Partido dos Trabalhadores construíram diversas políticas públicas, tanto de diversidade de gênero quanto

de diversidade sexual, além de canais de participação social (PEREIRA, 2017, p.1051-1052).

Com o objetivo de se aumentar a visibilidade, além dos direitos de decisão do Estado, acabou por surgir pelo Executivo no ano de 2004 o Programa “Brasil sem Homofobia” que buscava tanto o combate a violência de gênero quanto a promoção da cidadania homossexual. A partir desse momento, as articulações públicas deixavam de ser restritas ao combate do HIV/Aids, havendo ações conjuntas com o Ministério da Saúde, passando a combater o preconceito e promovendo direitos humanos tendo com apoio tanto os Ministérios da Educação como o da Cultura. Importante mencionar que o programa também teve responsabilidade em projetos e núcleos de pesquisa em Universidades Públicas (PEREIRA, 2017, p.1055-1056).

Além disso, Conselhos Nacionais foram sendo realizadas ao longo dos anos com a finalidade de acompanhar e avaliar as políticas afirmativas que buscavam promover igualdade, como também, gerar a proteção dos grupos sociais discriminados. Além disso, ele visava, inicialmente, monitorar o fortalecimento do Programa Brasil sem Homofobia, buscando junto a elaboração de um Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (PEREIRA, 2017, p.1056).

Entretendo, em 2010 a ex-presidente Dilma Rousseff, quando estava em campanha, buscando apoio de setores religiosos, se comprometeu em não avançar nas pautas LGBT, como o caso da criminalização da homofobia. Em maio de 2011, Dilma suspendeu o programa “Escola sem Homofobia” (PEREIRA, 2017) dando a declaração de que seu Governo “não faria propaganda de opção sexual” (PASSARINHO, 2011)<sup>13</sup>.

No meio do Legislativo, vemos uma maior dificuldade em âmbito federal de promulgação de políticas que visem criminalizar a homofobia. O Projeto de Lei nº 5003/2001<sup>14</sup> foi a primeira proposta que buscou a penalização de atos de discriminação referentes a orientação sexual. A partir de 2003 surgiram projetos que buscavam alterar os artigos da Lei 7716/89, que punia ações de discriminação e preconceito de

---

<sup>13</sup> PASSARINHO, N. Governo não fará ‘propaganda de opção sexual’, diz Dilma sobre kit. Portal G1 de notícias, 2011.

<sup>14</sup> BRASIL. Projeto de Lei nº 122, de 2006 (Nº5.003/2001, na Câmara dos Deputados). Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor, dá nova redação ao parágrafo 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e ao art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 2006.



raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, para incluir também sobre orientação sexual, eram eles: Projeto 5/2003 da Dep. Iara Bernardi<sup>15</sup>; 381/2003 do Dep. Maurício Rabelo<sup>16</sup>; 3.143/2004 da Dep. Laura Carneiro<sup>17</sup>; 3.770/2004 do Dep. Eduardo Valverde<sup>18</sup> e 4.243/2004 do Dep. Edson Duarte<sup>19</sup> (SANTANA, 2016, p.19-20).

O Projeto Lei 5003/2001 foi aprovado sem muitos problemas demonstrando certa desarticulação da bancada evangélica que se encontrava contrária ao projeto. Seguindo o trâmite do processo legislativo o projeto foi para o Senado sendo renomeado para PLC (Projeto de lei da Câmara) 122. No Senado ocorreu a solicitação para que a PLC 122 fosse anexada ao Projeto de Lei do Senado nº 236 de 2012, sendo a Reforma do código Penal Brasileiro, que estava em trâmite na Câmara dos Deputados. Dessa forma, o projeto retornou para a Câmara com uma conjuntura parlamentar que não aprovava qualquer projeto sobre temas LGBT (SANTANA, 2016, p.29).

Parlamentares religiosos são os principais opositores aos temas LGBT por verem como inimigos dos valores cristãos, sendo o tema da “defesa da família” é uma das pautas que mais elege cristãos. Nos debates parlamentares o PLC 122 foi discutido como uma tentativa de implantar no país uma “ditadura homossexual”, ganhando um sentido como se criasse um privilégio que desprestigiaria os heterossexuais (SANTANA, 2016, p.78-79).

Porém, nos últimos anos já se vê um fortalecimento dessas medidas em âmbito nacional e municipal:

---

<sup>15</sup> SÃO PAULO. Projeto de Lei nº 5 de 2003. Altera os arts. 1º e 20º da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e o § 3º do art. 140 do Código Penal, para incluir a punição por discriminação ou preconceito de gênero e orientação sexual. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*. São Paulo, SP, 2003.

<sup>16</sup> TOCANTINS. Projeto de Lei nº 381 de 2003. Altera a redação do art. 1º e do art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que “Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor”. *Diário Oficial do Estado de Tocantins*. Palmas, TO, 2003.

<sup>17</sup> RIO DE JANEIRO. Projeto de Lei nº 3.143 de 2004. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, RJ, 2004.

<sup>18</sup> RONDÔNIA. Projeto de Lei nº 3.770, de 2004. Dispões sobre a promoção e reconhecimento de liberdade da orientação, prática, manifestação, identidade, preferência sexual, e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de Rondônia*. Porto Velho, RO, 2004.

<sup>19</sup> BAHIA. Projeto de Lei nº 4.243 de 2004. Estabelece o crime de preconceito por orientação sexual, alterando a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. *Diário Oficial do Estado da Bahia*. Salvador, BA, 2004.

**Tabela 1:** Tabela de Leis municipais e estaduais contra discriminação em virtude de orientação sexual

<b>Leis municipais</b>	
<b>Fortaleza (CE)</b> - Lei 8211/98	Pune qualquer forma de discriminação em virtude de orientação sexual por parte de estabelecimentos comerciais, industriais, empresas prestadoras de serviço e similares
<b>Recife (PE)</b> - Lei 16.780/2002	Proíbe e Pune qualquer forma de discriminação, ao cidadão com base em sua orientação sexual
<b>Leis Estaduais</b>	
<b>Estado de São Paulo</b> - Lei 10.948/2001	Pune discriminações contra homossexuais, bissexuais ou transgêneros penalizando com advertência, multa e até cassação da licença estadual para funcionamento, em caso de empresas. A denúncia deve ser feita pelo ofendido podendo apresenta-la tanto a órgãos estaduais competentes como para organizações não governamentais de defesa de direitos humanos
<b>Distrito Federal</b> - Lei 2.615/2000	Possui sanções a serem aplicadas contra qualquer tipo de discriminação em virtude da orientação sexual da pessoa.
<b>Rio de Janeiro</b> - Lei 3.406/2000	Estabelece penalidades aqueles que discriminem pessoas devido a sua orientação sexual como advertência, multa e até interdição do estabelecimento.”
<b>Paraíba</b> - Lei 7.309/2003	“Obriga estabelecimentos comerciais a afixar placas informando que discriminação por orientação sexual é ilegal acarretando multa.

<b>Minas Gerais</b> - Lei 14.170/2002	Pune pessoas jurídicas por atos discriminatórios referente a orientação sexual com advertência, multa e até suspensão de benefícios fiscais
<b>Maranhão</b> - Lei 8.444/2006	Estabelece penalidades para quem pratica atos discriminatórios em virtude de orientação sexual
<b>Mato Grosso do Sul</b> - Lei 3.157/2005	Pune qualquer forma de discriminação contra orientação sexual e gênero com punições desde advertência, multa e até proibição de contratação da administração pública por até um ano.”

**Fonte 9:** Vice: LGBTfobia já é crime em alguns estados brasileiros

Mesmo assim, dentro do âmbito do legislativo quanto do executivo, aparecem diversas dificuldades em relação ao tema LGBT, tendo o judiciário o poder que apresenta um pensamento mais a favor da causa gerando diversos avanços, tendo como exemplo, a conquista em relação ao reconhecimento legal sobre vínculo afetivo homossexual em relação ao direito de herança como previdenciário. No entanto, o direito de família continuava sem muitos avanços (SIMÕES E FACCHINI, 2009 p.155).

Houve uma mudança com a grande conquista em 2011 pelo STF da união civil de pessoas do mesmo sexo, com o CNJ autorizando o casamento entre homossexuais, além da possibilidade de conversão das uniões estáveis em casamentos civis. Em 2018 o STF também possibilitou aos transgêneros a mudança do nome e registro de sexo nos cartórios.

A última grande conquista nesse meio foi a votação da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 26 e do Mandado de Injunção que discutiam a existência da Omissão do Congresso nacional em relação a criminalização da homofobia e transfobia. Assim, foi reconhecido a mora inconstitucional do Congresso em relação a falta de implementação dos integrantes do grupo LGBT no incisos XLI e XLII do art.5º da Constituição, além da gerar a interpretação conforme a constituição, enquadrando esses incisos nas categorias de homofobia e transfobia, em qualquer manifestação do preconceito além dos diversos tipos penais presentes na Lei de crime e Racismo nº 7.716/89.

Assim, vemos duas formas que de forma paralela devem ocorrer a fim de buscar uma prevenção a homofobia. De um lado a busca por formas de se punir comportamentos homofóbicos, que apesar das lentas conquistas, encontramos um crescente ganho referente a legislações que criminalizam o preconceito e a discriminação, principalmente pela atualização da leitura das leis pelo judiciário como decisões que forcem o legislativo a tramitar matérias. De outros processos pedagógicos para se reestruturar noções culturais e estruturas sociais para que valores preconceituosos não se perpetuem.

Roger Diniz Junqueira vê a escola como um lugar estratégico na formação do cidadão pois é nesse lugar que ocorrem reproduções de padrões sociais assim como perpetuação de valores hegemônicos de opressão. Assim deve ocorrer políticas públicas que visem a subversão desses valores investindo em debates e iniciativas que enfrentem as discriminações por orientação sexual (JUNQUEIRA, 2010, p.165-166).

Em 1930, o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) se mostrou como uma forma importante de política de distribuição de material didático para o processo de aprendizagem assim como de materializar o direito básico da educação. Em notas oficiais do MEC o livro didático é a única referência para o trabalho de professor, tendo que desempenhar um duplo papel sendo um pedagógico e outro social, contribuindo tanto para a formação do cidadão como na valorização do pensamento como do respeito (RIOS e SANTOS, 2010, p.144-146).

Apesar de existirem critérios que valorizem princípios éticos e de cidadania assim como abordar temáticas de gênero vindas pelo PNLD o Programa Nacional da Educação (PNE) não possui diretrizes que visem a eliminação do preconceito em relação à orientação sexual. Dessa forma, não se encontram nem no PNE nem em resoluções do MEC para que nos livros didáticos ocorram o reconhecimento da diversidade sexual (RIOS e SANTOS, 2010, p.146-148).

Portanto, apenas medidas isoladas, como ocorrem hoje em dia, não são o suficiente para produzir efeitos, sendo necessário formação dos profissionais de educação o tema de diversidade sexual para que eles consigam articular melhores formas de educar no sistema de ensino. Também são necessários investimentos tanto em produção acadêmica quando em divulgação científica sobre o tema além da elaboração de material didático (JUNQUEIRA, 2010, p.164-165).

## CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou entender e demonstrar o nível da violência homofóbica no Brasil. Enquanto no país encontramos diversas manifestações culturais LGBT, que cada vez mais ganham expressão na população, também nos deparamos com altos índices de violência, com características de crimes de ódio.

Enquanto ocorrerem violações de direitos humanos para aqueles que apenas expressam livremente a sua personalidade e sexualidade, sendo tanto pelo Estado quando pela sua população, não podemos dizer que ocorre um efetivo Estado Democrático de Direito. O Estado deve promover a defesa da dignidade da pessoa humana, além dos direitos humanos e fundamentais para que práticas e discursos de ódio como a homofobia possam acabar.

Enquanto existirem hierarquias sociais determinadas por raça, etnia, sexualidade entre outras, serão necessárias políticas públicas como ações afirmativas que busquem cada vez mais um Estado com diversidade nos espaços públicos da sociedade. As minorias sexuais buscam em suas reivindicações principalmente a livre expressão, o direito à vida e à segurança pública.

Os direitos hoje conquistados vêm das longas lutas sociais, tendo ganhos significativos tanto pelo poder do executivo quando do judiciário. Apesar de certas conquistas legislativas em âmbito estadual e municipal, ainda é carente em âmbito federal normatizações criminalizando a homofobia, fazendo com que se busquem direitos por meio de jurisprudências e analogias legais através do princípio da igualdade, mesmo que não seja criminalizada a relação entre pessoas do mesmo sexo.

Foram os movimentos LGBT que fizeram suas reivindicações visíveis, fazendo com que juristas, através de suas fundamentações, mudem a forma de ler certos institutos constitucionais, aumentando a abrangência de seus efeitos. Porém, a falta de regulamentação federal contra crimes de ódio em relação a vítimas homossexuais mostra desânimo por parte do legislativo na busca de acabar com a violência letal realizada contra homossexuais.

Dessa forma, percebe-se como a homofobia é um elemento presente no dia a dia dos brasileiros, sendo presente e praticado em diversos locais como escolas, tribunais etc. As políticas públicas hoje presentes mostram avanços significativos na

visibilidade dos segmentos LGBT, porém é necessário a desestabilização das categorias “homem”, “mulher” como também “feminino” e masculino”, para acabar com os conceitos binários da sociedade que geram preconceito.

Os dados demonstram as contradições encontradas no Brasil uma vez que encontramos manifestações que geram grande visibilidade as reivindicações LGBT, assim como conquistas no âmbito do direito e ao mesmo tempo os números de violência continuam crescendo.

A criminalização é um passo importante no combate aos assassinatos, dando mais força punitiva contra aqueles que cometem crimes de ódio. É de fundamental importância que em âmbito federal ocorra legislação restritiva de liberdade uma vez que as legislações estaduais que punem apenas com advertências, multas e certos impedimentos, como impossibilidade de contratação pela administração pública, se mostraram ineficazes na diminuição de casos de violência.

Porém mais importante ainda, é necessária uma melhor educação da população acerca dessas minorias. O Preconceito se constrói muitas vezes no desconhecimento e desentendimento do outro. A ignorância faz com que ocorra não apenas a violência como também impede a aprovação de políticas que ajudem a elucidar sobre a sexualidade e questões de gênero, assim perpetuando o problema por mais tempo.

A análise das políticas realizadas até hoje se mostra necessário para se entender quais medidas adotadas mostram os melhores resultados, assim como os próximos passos que devem ser adotados para a diminuição da violência contra a população LGBT.

Diante desses desafios, as imagens trazidas pelas paradas do orgulho LGBT, assim como diversas manifestações de instituições privadas, se mostram como a principal forma de se apresentar que as diferenças podem conviver de forma pacífica no espaço público.

## REFERÊNCIAS

- BAHIA. Projeto de Lei nº 4.243 de 2004. Estabelece o crime de preconceito por orientação sexual, alterando a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. *Diário Oficial do Estado da Bahia*. Salvador, BA, 2004.
- BRASIL. Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. *Diário da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 1989.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 8.211, de 05 de outubro de 1998. Dá nova redação ao artigo 3º da lei nº 8.083, de 22 de maio de 1998. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 1998
- \_\_\_\_\_. Lei nº 2.615, de 26 de outubro de 2000. Determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas. *Diário da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 2000.
- \_\_\_\_\_. Projeto de Lei nº 122, de 2006 (Nº5.003/2001, na Câmara dos Deputados). Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor, dá nova redação ao parágrafo 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e ao art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. *Diário da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 2006.
- \_\_\_\_\_. Ministério Público Federal. Mandado de injunção 4.733. Constitucional. Princípio da Igualdade. Homofobia. Relator: Min. Ricardo Lewandowski, 2014
- \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Perguntas e Respostas sobre Discriminação no Trabalho. Brasília, 2018.
- BEVENIDES, Bruna G. *Mapa dos assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017*. Associação Nacional de Travestis e Transexuais, 2018.
- BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. *Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2018*. Instituto Brasileiro Trans de educação. 2019
- BORRILLO, D. *Homofobia-história e crítica de um preconceito*. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.
- CARVALHO, S. D. *Tres hipóteses e uma provocação sobre homofobia e ciências: Queer(ing) Criminology*. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, São Paulo, n. 238, p. 1-3, Setembro 2012.
- CEARÁ. Lei Municipal nº 8.211, de 28 de dezembro de 1998. Dispõe sobre a propaganda e publicidade no município de Fortaleza e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado do Ceará*. Fortaleza, CE, 1998.
- DEARO, G. *Número de candidatos LGBT cresce 386% em 2018, diz pesquisa. Revista exame, 2018*. Disponível em: < <https://exame.abril.com.br/brasil/eleicoes-2018-numero-de-candidatos-lgbt-cresce-386/>>. Acesso em: 15 nov. 2019
- FACCHINI, J. A. S. E. R. *Na trilha do arco-íris: Do movimento homossexual ao LGBT*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2009.

- FERNADEZ, O. *Igualdade da diversidade: a luta pelo reconhecimento dos direitos dos homossexuais no Brasil*. Revista Espaço Acadêmico, Maringá, n. 123, p. 17-26, Agosto 2011.
- FRASER, N. *Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa época "pós-socialista"*. Cadernos de Campo. São Paulo, n.14/15, p. 231-239, 2006.
- GRATÃO, P. *LGBTfobia já é crime em alguns estados brasileiros*. Plataforma Vice.com. 2019. Disponível em: <[https://www.vice.com/pt\\_br/article/43zaem/lgbtfo-bia-ja-e-crime-em-alguns-estados-brasileiros](https://www.vice.com/pt_br/article/43zaem/lgbtfo-bia-ja-e-crime-em-alguns-estados-brasileiros)>. Acesso em: 15 nov. 2019, 19:40
- GRIFFIN, K. *A inserção dos homens nos estudos de gênero: contribuições de um sujeito histórico*. Ciência & Saúde Coletiva, v. 10, p. 47-57, 2005. ISSN 1413-8123.
- HITA, M. G. *Masculino, feminino, plural*. Cadernus Pagu, p. 371-383, 1999.
- IRINEU, B. A. *10 anos do programa sem homofobia: Notas críticas*. Temporalis. Brasília-DF, v.14, n.28, p.193-220, jul./dez. 2014.
- JÚNIOR, M. M. V. *Masculinidades: Ampliando o Debate*. Revista Fórum Identidades, Itabaiana-SE, v. 23, p. 87-108, Jan-abr 2017.
- MAPA da Violência de Genero. Disponível em: <<https://mapadaviolenciadege-nero.com.br/>>. Acesso em: 15 Outubro 2019.
- MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 3.157, de 27 de dezembro de 2005. Dispõe sobre as medidas de combate à discriminação devido a orientação sexual no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul. *Diário Oficial do Mato Grosso do Sul*. Mato Grosso do Sul, 2005.
- MELO, T. *Travesti levou 80 facadas antes de ter cabeça esmagada em Rio Brilhante*. Midiamax, 2018. Disponível em: <<https://www.midiamax.com.br/policia/2018/travesti-levou-80-facadas-antes-de-ter-cabeça-esmagada-em-rio-brilhante>>. Acesso em: 15 nov. 2019, 21:00
- MICHELS, E. *HomoTransfobia Mata*. Disponível em: <<https://homofobiamata.wordpress.com>>. Acesso em: 15 Outubro 2019.
- MICHELS, E; MOTT, L. *Mortes violentas de LGBT+ no Brasil: Relatório 2018*. Homofobia Mata, 2018.
- MINAS GERAIS. Lei Estadual nº 14.170, de 15 de janeiro de 2002. Determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual. *Diário Oficial do Estado de Minas Gerais*. Minas Gerais, 2002.
- MISKOLCI, R. *Macho e Brothers: uma etnografia sobre o armário em relações homoeróticas masculinas criadas on-line*. Estudos Feministas, Florianópolis, janeiro-abril 2013.
- MOTT, L. *Assassinatos de homossexuais triplicaram em 5 anos no Brasil*. Agência EFE; G1, 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2013/01/assassinatos-de-homossexuais-triplicaram-em-5-anos-no-brasil-1.html>>. Acesso em: 20 novembro 2019
- OLIVEIRA, P. P. D. *Discursos sobre a Masculinidade*. Florianópolis:Estudos feministas, v.6, p.1-23, 1998.



PARAIBA. Lei nº 10.895, de 29 de maio de 2017. Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em estabelecimentos comerciais e órgãos públicos, informando que a Lei Estadual nº 7.309/2003 proíbe e pune atos de discriminação em virtude de orientação sexual e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado da Paraíba*. Paraíba, 2017.

PASSARINHO, N. *Governo não fará 'propaganda de opção sexual', diz Dilma sobre kit*. Portal G1 de notícias, 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/educacao/noticia/2011/05/governo-nao-fara-propaganda-de-opcao-sexual-diz-dilma-sobre-kit.html>>. Acesso em: 15 nov. 2019, 20:00

PEREIRA, C. F. *Demandas por participação social nas políticas públicas de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no Brasil*. DEMOCRACIAS E DIREITOS: Dimensões das políticas públicas e sociais, Brasília/DF, p. 1049-1069, 4 a 8 Dezembro 2017.

PERES, Milena Cristina Carneiro; SOARES, Suane Felipe; DIAS, Maria Clara. *Dossiê sobre lesbocídio no Brasil de 2014 até 2017*. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018, 113p.

PERNANBUCO. Lei Municipal nº 16.780, de 28 de junho de 2002. Toda forma de discriminação é odiosa e constitui crime contra a pessoa e aos direitos humanos como um todo. Recife, PE, 2002.

POCAHY, F. *Um mundo de injúrias e outras violações: Reflexões sobre a violência heterossexista e homofóbica a partir da experiência do CRHD - Rompa o silêncio*. In: COPHAY, F. Rompendo o silêncio. Porto Alegre: Nuances, p.10-26, 2007.

QUEIROZ, A.A. *O congresso mais conservador dos últimos 40 anos. Le monde diplomatique Brasil, 2018*. Disponível em:< <https://diplomatie.org.br/o-congresso-mais-conservador-dos-ultimos-quarenta-anos/>>. Acesso em: 15 nov. 2019

RIO DE JANEIRO. Lei nº 3.406, de 15 de maio de 2000. Estabelece penalidades aos estabelecimentos que descriminem pessoas em virtude de sua orientação sexual, e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, RJ, 2000.

\_\_\_\_\_. Projeto de Lei nº 3.143 de 2004. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, RJ, 2004.

RIOS, R. R. *O conceito de homofobia na perspectiva dos direitos humanos e no contexto dos estudos sobre preconceito e discriminação*. In: POCAHY, F. Rompendo o Silêncio. Porto Alegre: Nuances, 2007. p. 27-48.

RONDÔNIA. Projeto de Lei nº 3.770, de 2004. Dispões sobre a promoção e reconhecimento de liberdade da orientação, prática, manifestação, identidade, preferência sexual, e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de Rondônia*. Porto Velho, RO, 2004.

SÃO PAULO. Lei nº 10.948, de 05 de novembro de 2001. Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual, e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*. São Paulo, SP, 2001.

\_\_\_\_\_. Projeto de Lei nº 5 de 2003. Altera os arts. 1º e 20º da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e o § 3º do art. 140 do Código Penal, para incluir a punição por discriminação ou preconceito de gênero e orientação sexual. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*. São Paulo, SP, 2003.

SEDWICK, E. K. *Epistemologia do armário*. Cadernus Pagu, Campinas, v. 28, p. 19-54, Junho 2007.

TOCANTINS. Projeto de Lei nº 381 de 2003. Altera a redação do art. 1º e do art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que “Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor”. *Diário Oficial do Estado de Tocantins*. Palmas, TO, 2003.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. *Preconceito racial*. Vitória, ES, 2004.

VAZ, L. *Suspeito de ofender, esfaquear e matar gay na Paulista é preso, mas nega crime motivado por homofobia*. Portal G1 de notícias, 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2018/12/26/suspeito-de-ofender-esfaquear-e-matar-gay-na-paulista-e-preso-e-nega-crime-de-homofobia.ghtml>>. Acesso em: 15 nov. 2019, 21:19

WELZER-LANG, D. *Pour une approche profémíniste*. In: WELZER-LANG, D. *Nouvelles approches des hommes et du masculin*. Toulouse: Presses Universitaires du Mirail, 200. p. 109-138.



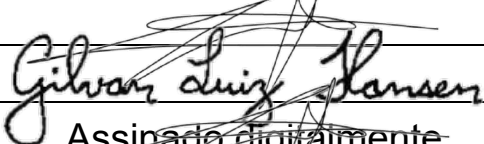
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Faculdade de Direito  
Coordenação do Curso de Graduação

### ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Em 10 de dezembro de 2019, às 08h, na Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, reuniu-se a Banca composta pelos professores abaixo-assinados para examinar e avaliar a defesa oral do trabalho ANÁLISE DA VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO LGBT A PARTIR DOS ESTUDOS DE MASCULINIDADES E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, do(a) discente TAIÃ NISMASCHIN CONDE GARCIA SALES.

Ao final dos debates, foram concedidas as seguintes notas:

Professores	Nota	Assinatura
EDER FERNANDES MONICA	10,0	
GILVAN LUIZ HANSEN	10,0	
BEATRIZ HIROMI DA SILVA AKUTSU	10,0	Assinado digitalmente
Média Final	10,0	

Com isto, o trabalho foi

- APROVADO  
 APROVADO COM RESTRIÇÕES  
 REPROVADO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente